



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2013¹

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

Dispõe sobre o concurso público para a outorga de delegação de serviços notariais e registrais, pelo Poder Judiciário do Estado da Paraíba.

O Desembargador **Romero Marcelo da Fonseca Oliveira**, Vice-Presidente no Exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, cumprindo o que determina o § 3º do artigo nº 236 da Constituição Federal, torna público para conhecimento de todos os interessados, a realização de Concurso Público destinado à outorga de delegação de serviços notariais e registrais, em serventias vagas no Estado, que se regerá pelas normas indicadas na Resolução nº 081, de 09 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e suas alterações, pela Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO E DE SUA OPERACIONALIZAÇÃO

1.1. A Comissão Organizadora do Concurso é composta pelo Desembargador Romero Marcelo Fonseca Oliveira, que a preside; pelos Juízes de Direito, Doutores Antônio Silveira Neto, Meales Medeiros de Melo e Romero Carneiro Feitosa; pelo Representante do Ministério Público, Procurador de Justiça, Doutor José Raimundo de Lima; pelo Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraíba, Doutor Carlos Otaviano de Medeiros Mangabeira e pelos representantes dos titulares das Serventias Extrajudiciais, Notário Germano Carvalho Toscano de Brito e Registrador Valter Azevedo Miranda Cavalcanti.

1.2. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade do Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul - IESES, obedecidas às normas do presente edital, sob a supervisão da Comissão Organizadora do Concurso. Em relação ao concurso, são responsáveis pela entidade os professores Gilson Luiz Leal de Meireles, Marcello Bonelli e/ou Paulo Afonso de Meireles.

1.3. Os endereços para remessa ou entrega/protocolo de documentos ou requerimentos mencionados neste Edital, bem como para a realização de audiências são os seguintes:

- a. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – Anexo Administrativo – 6º Andar – Gabinete da Presidência – Comissão de Concurso Público de Serviços Notariais e Registrais - Praça João Pessoa, s/n - Centro – CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
- b. Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul – IESES - SC 401 – nº 8600 – Corporate Park – Bloco 06 – Sala 06 – Bairro Santo Antônio de Lisboa – 88050-001 Florianópolis (SC).

1.4. Em todas as referências aos horários neste Edital deve ser considerado como horário, o horário da cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba.

2. DO OBJETO DO CONCURSO E DAS VAGAS

2.1. O Concurso Público destina-se à seleção dos interessados na outorga de delegação de serviços notariais e registrais, pelo Poder Judiciário do Estado da Paraíba, em serventias atualmente vagas.

¹ **VERSÃO CONSOLIDADA A PARTIR DO EDITAL 001/2013, DO EDITAL COMPLEMENTAR 002/2014 E DO NOVO CALENDÁRIO DEFINIDO PARA O CONCURSO E DELIBERADO PELA COMISSÃO EM 28 DE MAIO DE 2014, PUBLICADO 9 DE JUNHO DE 2014 NO DJe (PB) E DISPONIBILIZADO NO SITE DO CONCURSO EM 10 DE JUNHO DE 2014**

2.2. As serventias vagas, em número de 278 (duzentos e setenta e oito), sendo providas conforme segue:

Código de Opção	Ingresso	Número de Serventias Vagas	Vagas Reservadas a PCD
6015	Por provimento	186	10
6104	Por remoção	92	4

2.2.1. A relação das serventias vagas, com a indicação do provimento, consta do Anexo I a este Edital.

2.3. Ficam os interessados convocados para a Audiência Pública, a se realizar **às 16 (dezesseis) horas de quarta-feira, 15 de janeiro de 2014**, no Auditório do Tribunal de Justiça, para definir, por sorteio, a ordem de vacância e aquelas que serão reservadas a Pessoas Portadoras de Deficiência - PCD, nos quantitativos indicados no item 2.2.

2.4. Os candidatos aprovados não poderão ser aproveitados em vagas que surgirem após a publicação deste Edital.

2.5. O pré-requisito necessário para este Concurso Público é o seguinte:

- a. para concorrer a vagas com ingresso por remoção, poderão se inscrever os titulares de serventias extrajudiciais do Estado da Paraíba, independentemente de entrância, que já detenham a delegação por mais de 2 (dois) anos, contados da data do efetivo exercício na atividade até a data da primeira publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado da Paraíba;
- b. para concorrer a vagas com ingresso por provimento, poderão se inscrever: a) os candidatos que tenham concluído o curso superior de graduação em Direito, em instituição de ensino oficial ou devidamente reconhecida pelo MEC, até a data da outorga ou, b) candidatos que tenham exercido por 10 (dez) anos completos, até a data da primeira publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado da Paraíba, função em serviço notarial ou de registro.

2.5.1. A comprovação do exercício de função em serviço notarial ou de registro será efetuada por: a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Extrato de Informação Previdenciária, contendo as anotações trabalhistas e b) cópia de 10 (dez) atos praticados na condição de autorizado ou substituto em anos distintos, comprovando o exercício do cargo durante 10 (dez) anos, no mínimo.

2.6. Somente poderão concorrer à remoção, candidatos titulares de Delegações do Estado da Paraíba.

2.6.1. Em decorrência do item anterior (2.6), não serão aceitas inscrições para remoção de candidatos titulares de Delegações de outros Estados da Federação ou do Distrito Federal.

2.7. Os serventuários extrajudiciais não receberão vencimentos ou qualquer tipo de remuneração dos poderes públicos estaduais.

2.8. Pelos atos praticados em decorrência das funções a eles atribuídas, os notários e os registradores têm direito, a título de remuneração, aos emolumentos fixados na Lei de Custas e Emolumentos do Estado da Paraíba e nas leis específicas em vigor, a serem pagos pelo interessado no ato do requerimento ou no da apresentação do título.

3. DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES

3.1. São condições para a inscrição preliminar:

- a. ter nacionalidade brasileira;
- b. encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- c. estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d. conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital.

3.2. Cada candidato poderá efetuar apenas 1(uma) inscrição preliminar neste Concurso Público para cada uma das formas de ingresso.

- 3.3. O valor da taxa de inscrição preliminar é de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- 3.4. O processo de Inscrição preliminar deste Concurso Público dar-se-á através da internet, ocorrendo em 02 (duas) etapas distintas, devendo o candidato proceder conforme indicado nos itens que seguem.
- 3.4.1. A primeira parte do processo de Inscrição preliminar ao Concurso Público – Edital 001/2013 consiste em acessar o site **www.cartorio.tjpb.ieses.org** ou o site **www.tjpb.jus.br** apontando para “**INSCRIÇÕES ON LINE**” e, preencher a Ficha de Inscrição Preliminar, de segunda-feira, 20 de janeiro de 2014 a **sexta-feira, 21 de fevereiro de 2014**.
- 3.4.2. Após o devido preenchimento das informações solicitadas, os dados digitados serão apresentados em tela específica, acrescidos do requerimento de inscrição preliminar com o respectivo termo de conhecimento e aceite, todos de forma tácita e expressa, quanto aos termos deste Edital, formando a Ficha de Inscrição Preliminar. Assim, o candidato declara, sob as penas da lei, atender às condições para inscrição preliminar, em especial quanto a estar quite com o Serviço Militar e com a Justiça Eleitoral e que as informações prestadas nesta mesma Ficha Eletrônica correspondem à verdade, selecionando, para tanto, o ícone “Concordo”.
- 3.4.3. A segunda parte do processo de inscrição preliminar ao Concurso Público – Edital 001/2013 consiste em imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição preliminar até **sexta-feira, 21 de fevereiro de 2014**, exceto se isento do pagamento nos termos do item 3.5 e seus subitens.
- 3.4.3.1. Estará disponível para impressão, durante o período de inscrição preliminar, segunda via do boleto bancário.
- 3.4.3.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento para o último dia útil anterior à data limite estabelecida no item 3.4.3 deste Edital.
- 3.5. Poderão obter isenção da taxa de inscrição preliminar, os candidatos que:
- I. Atendam às condições do §1º do Decreto Federal 6.593, de 02.10.2008, devendo efetuar sua inscrição preliminar nos termos do item 3.4.1, imprimindo o respectivo boleto bancário, não efetuar seu pagamento e entregar a seguinte documentação para a obtenção da isenção da taxa de inscrição preliminar:
- Cópia do Boleto bancário impresso;
 - Indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
 - Declaração de que atende à condição de família de baixa renda, estabelecida pelo item II do Art. 4º do Decreto Federal 6.135, de 26.06.2007, conforme modelo apresentado no Anexo II a este edital.
- II. Atendam às condições da Lei Estadual nº 7716, de 28.12.2004, publicada no DOE de 29.12.2004, devendo efetuar sua inscrição preliminar nos termos do item 3.4.1, imprimindo o respectivo boleto bancário, não efetuar seu pagamento e entregar a seguinte documentação para a obtenção da isenção da taxa de inscrição preliminar:
- Cópia do Boleto bancário impresso;
 - Cópia da carteira de doador de sangue, expedida pelo órgão estadual competente;
 - Comprovante expedido pelos Órgãos e Entes Públicos coletores de sangue do Estado da Paraíba, de ter efetuado, no mínimo, 3 (três) doações no período de 01 de dezembro de 2012 a 30 de novembro de 2013.
- 3.5.1. Os documentos estabelecidos nos itens 3.5.I ou 3.5.II deverão ser encaminhados via SEDEX para o IESSES, com postagem até **sexta-feira, 31 de janeiro de 2014**.
- 3.5.2. A critério do interessado, os documentos estabelecidos nos itens 3.5.I ou 3.5.II poderão ser entregues pessoalmente no Tribunal de Justiça, no horário de expediente ordinário, respeitado o prazo limite do item 3.5.1, encaminhados à Secretaria da Comissão de Concurso do Tribunal.

- 3.5.3. As informações prestadas na Declaração de Hipossuficiência Financeira serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este a qualquer momento ser eliminado do concurso e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.
- 3.5.4. O simples envio ou entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição preliminar, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do IESES, por delegação do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.
- 3.5.5. O envio da documentação exigida nos itens 3.5.I ou 3.5.II será de responsabilidade exclusiva do candidato. O Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e o IESES não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada/entrega da referida documentação.
- 3.5.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição preliminar via fax ou via correio eletrônico.
- 3.5.7. Será desconsiderado o pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição preliminar do candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar documentos;
 - pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos indicados neste Edital.
- 3.5.8. O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição preliminar será divulgado até as 18 (dezoito) horas de **segunda-feira, 10 de fevereiro de 2014**, pela internet, nos endereços eletrônicos indicados no item 3.4.1.
- 3.5.9. Os candidatos cujos pedidos de isenção não tiverem sido deferidos, deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição preliminar a partir do boleto bancário, até o prazo estabelecido no item 3.4.3.
- 3.5.10. Em sendo efetuado o pagamento do boleto bancário pelo candidato, não serão aceitos pedidos de restituição do valor da taxa de inscrição preliminar, por pedido de isenção.
- 3.6. No preenchimento da Ficha de Inscrição Preliminar, são campos obrigatórios:
- Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, válido e em nome do candidato;
 - Nome do Candidato;
 - Data de nascimento;
 - Código da opção (provimento ou remoção);
 - Cédula de identidade;
 - Endereço residencial ou endereço eletrônico (e-mail).
- 3.7. O inteiro teor do Edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado da Paraíba e estará disponível nos endereços eletrônicos citados no subitem 3.4.1, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção e leitura desse documento.
- 3.8. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos inscritos, os dados cadastrais informados no ato de inscrição preliminar.
- 3.8.1. O Processo de Inscrição Preliminar somente se completa com o atendimento às condições de inscrição preliminar, com o preenchimento dos campos obrigatórios da Ficha de Inscrição Preliminar e com o pagamento do respectivo valor da Taxa de Inscrição Preliminar até a data limite indicada no item 3.4.3 ou o deferimento do pedido de isenção.
- 3.8.2. Havendo mais de 1 (uma) inscrição preliminar em desacordo com o item 3.2, identificado o candidato pelo nome e/ou respectivo CPF, será considerada apenas a inscrição preliminar mais recente, considerando-se canceladas as demais inscrições.

3.9. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que, em havendo efetuado o pagamento da respectiva Taxa de Inscrição Preliminar ou tendo deferido seu pedido de isenção:

- a. não atenderem às condições do item 3.1;
- b. preencherem a respectiva Ficha de Inscrição Preliminar sem completar corretamente todos os campos obrigatórios previstos no item 3.6.

3.10. O IESES não se responsabiliza por solicitações de inscrição preliminar não-recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.11. São considerados desistentes os candidatos que:

- a. tenham realizado sua inscrição preliminar preenchendo a Ficha Eletrônica de Inscrição Preliminar e não pago o respectivo valor de inscrição preliminar, nos termos do item 3.4.3 ou;
- b. tenham realizado sua inscrição preliminar preenchendo a Ficha Eletrônica de Inscrição Preliminar e não tenham tido deferido seu pedido de isenção da Taxa de Inscrição Preliminar.

3.12. A Ficha de Inscrição Preliminar e o pagamento da respectiva taxa ou a isenção da mesma são pessoais e intransferíveis, pelo que, uma vez efetuada a inscrição preliminar, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato exceto correção de grafia ou quanto ao código da opção escolhida.

3.13. O pagamento da taxa de inscrição preliminar deverá ser feito em moeda nacional corrente (dinheiro).

3.14. O Valor da Inscrição preliminar, uma vez pago, não será restituído.

3.15. O recibo de pagamento do boleto bancário, para os não isentos do pagamento da taxa de inscrição preliminar, será o comprovante de sua inscrição preliminar no concurso, não sendo considerado para esse fim, o simples comprovante de agendamento.

3.16. Não haverá inscrição preliminar condicional e nem por correspondência. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição preliminar que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

4.1. Serão reservadas vagas a Pessoas com Deficiência - PcD, na proporção de 5% (cinco por cento) do total das vagas previstas, resultando nos quantitativos de vagas indicados no item 2.2 deste Edital.

4.1.1. Consideram-se Pessoas com Deficiência - PcD, aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

4.2. O candidato, Pessoa com Deficiência – PcD, deverá encaminhar via SEDEX para o IESES, com postagem no período de inscrições, requerimento à Comissão Organizadora do Concurso, com solicitação de enquadramento no item 4.1, indicando seu número de CPF e anexando laudo médico original, **emitido a partir de 01 de setembro de 2013**, no qual estejam atestadas a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo obrigatória também a indicação no laudo do nome do médico e seu CRM.

4.2.1. O fornecimento do laudo médico original é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Tribunal de Justiça e o IESES não se responsabilizam por qualquer tipo de óbice que impeça a chegada do laudo a seu destino.

4.2.2. O laudo médico valerá somente para este concurso público, não podendo ser devolvido ou dele ser fornecida cópia.

- 4.2.3. A critério do interessado, os documentos estabelecidos no item 4.2 poderão ser entregues no Tribunal de Justiça, no horário de expediente ordinário, respeitado os prazos indicados no item 4.2.
- 4.3. Os candidatos que apresentarem requerimento nos termos do item 4.2 e tiverem preliminarmente deferida esta condição, submeter-se-ão, quando convocados, a exame médico oficial ou credenciado pelo Tribunal de Justiça, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como Pessoa com Deficiência ou não.
- 4.3.1. A convocação a que se refere o item 4.3 será disponibilizada na internet, nos endereços eletrônicos indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **sexta-feira, 7 de março de 2014**, indicando os locais, dias e horários dos exames médicos dos candidatos.
- 4.3.2. Não haverá, em qualquer hipótese, realização de exames fora da data, horário e local marcados para todos os candidatos, na respectiva convocação.
- 4.4. Será considerada como inscrição normal, a inscrição do candidato que requerer a condição de Pessoa com Deficiência – PcD e:
- a. deixar de atender, em seus exatos termos, o disposto nos itens 4.2 e 4.3 e seus subitens deste Edital ou não conste da convocação mencionada no item 4.3.1 ou;
 - b. que não for qualificado como Pessoa com Deficiência – PcD no exame médico estabelecido no item 4.3.
- 4.5. Os candidatos, Pessoas com Deficiência – PcD, por ocasião da escolha de vagas, deverão optar pela classificação geral ou pela classificação específica para vagas reservadas.
- 4.5.1. Ao efetuar a escolha de uma serventia vaga a partir de uma das classificações indicadas no item anterior (4.5) estará, automaticamente, declinando e desistindo da escolha a partir da outra classificação.
- 4.5.2. Os candidatos, Pessoas com Deficiência - PcD, aprovados e classificados, que excederem às vagas a eles reservadas, serão convocados para efeito de escolha, segundo a ordem geral de classificação, no respectivo grupo/provimento.
- 4.5.3. A classificação dos candidatos a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD obedecerá os mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 4.6. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas a Pessoas com Deficiência - PcD, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados e classificados.
- 4.7. O requerimento a que se refere o item 4.2 não se constitui solicitação de condições especiais para realização de provas. O candidato, Pessoa com Deficiência – PcD, que necessitar de condições especiais de prova deverá apresentar requerimento específico para tanto, nos termos do item 6.2 deste Edital.

5. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E LOCAL DA PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO

- 5.1. Será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado da Paraíba, ato indicando os candidatos cuja inscrição preliminar foi deferida, até a data limite de **sexta-feira, 7 de março de 2014**.
- 5.2. Até a mesma data, será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado da Paraíba, ato indicando o número de INSCRIÇÃO dos candidatos cuja inscrição preliminar foi indeferida e as razões do indeferimento ou na falta deste, número da cédula de identidade e/ou número do CPF.
- 5.3. A confirmação da inscrição preliminar deferida se fará por documento onde estarão indicados os dados do candidato e o local em que o mesmo fará a prova objetiva de seleção.
- 5.3.1. Os candidatos deverão retirar seu Documento de Confirmação de Inscrição através da internet, nos endereços eletrônicos indicados no item 3.4.1, após as 18 (dezoito) horas de **quinta-feira, 10 de abril de 2014**.
- 5.4. O candidato é responsável pela conferência do Documento de Confirmação de Inscrição que receber.

- 5.4.1. Em caso de ocorrência de divergência do Documento de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá solicitar a correção ao IESES, através do endereço eletrônico correcao@ieses.org fazendo menção expressa a este Concurso Público.
- 5.4.2. Será indeferido qualquer pedido relativo ao item anterior (5.4.1), quando o mesmo se constituir em alteração das condições expressas na Ficha de Inscrição, nos termos do item 3.12 deste Edital.

6. DAS PROVAS

- 6.1. O Concurso Público será efetuado mediante aplicação de provas objetiva de seleção, escrita e prática, oral e de títulos, em que serão avaliados os conhecimentos e/ou habilidades técnicas dos candidatos sobre as matérias relacionadas ao cargo de Notário e Oficial de Registro.
- 6.1.1. Todos os programas, objetos das provas, constam do Anexo IV do presente Edital.
- 6.1.2. A prova objetiva de seleção será distinta para cada modalidade de provimento, ou seja, para concurso de ingresso ou para concurso de remoção, desde que haja(m) candidato(s) com duas inscrições, ou seja, inscrito(s) nas duas modalidades.
- 6.1.3. Os candidatos a vagas para ingresso por provimento e remoção (duas inscrições) realizarão prova única nas seguintes avaliações – prova escrita e prática e, prova oral; tendo avaliados seus títulos na Prova de Títulos, especificamente para o concurso de ingresso por provimento e para o concurso de ingresso por remoção.
- 6.2. Os candidatos que necessitem de condições especiais para a realização de provas, Pessoa com Deficiência - PcD ou não, deverão encaminhar via SEDEX para o IESES, requerimento formal ao IESES, conforme modelo apresentado no Anexo III, com postagem até a data final de inscrições, indicando as condições especiais que necessitam para a realização das provas, acompanhado da cópia do boleto bancário e do recibo de pagamento.
- 6.2.1. A critério do interessado, os documentos estabelecidos no item 6.2 poderão ser entregues no Tribunal de Justiça, no horário de expediente ordinário, respeitado o prazo limite indicado no mesmo item
- 6.2.2. O candidato que não atender ao disposto nos itens 6.2 e/ou 6.2.1 até a data limite estabelecida, não terá a condição especial de prova disponibilizada.
- 6.2.3. Em função das tarefas a serem executadas nas serventias, não serão admitidos pedidos para “leitura de prova”, utilização de “ledor” ou outros softwares.
- 6.2.4. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, desde que requeira nos termos do item 6.2, estando ciente que não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da mesma.
- 6.2.4.1. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), sendo a permanência e o respectivo local autorizados pela Coordenação Local de Aplicação de Prova.
- 6.2.5. A decisão dos requerimentos previstos no item 6.2 caberá ao IESES. O atendimento ao solicitado dependerá da possibilidade de operacionalização pelo IESES, observada a legislação específica, bem como a viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 6.2.6. O requerimento a que se refere o item 6.2 não se constitui no requerimento previsto no item 4.2 (vagas reservadas a PCD), nem com ele guarda qualquer relação.
- 6.3. O candidato, Pessoa com Deficiência, ou que requerer condição especial de prova nos termos do item 6.2, participará do concurso em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, à aplicação das provas e à(s) nota(s) mínima(s) exigidas neste Edital.
- 6.3.1. O candidato, Pessoa com Deficiência – PcD, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido

por especialista da área de sua deficiência, encaminhando tal requerimento juntamente com o requerimento indicado no item 6.2.

6.4. Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar original da cédula de Identidade ou da Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação (OAB, CORECON, CRA, CREA, etc.) ou da Carteira Nacional de Habilitação com foto.

6.4.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.4.2. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional, título de eleitor, carteira nacional de habilitação sem fotografia, etc.), diferentes dos estabelecidos no item 6.4, ou mesmo Carteira Funcional que não possua validade como documento de identidade.

6.5. Os candidatos deverão apresentar-se para a realização de quaisquer das provas do presente certame convenientemente trajados, sendo vedada a utilização de trajes de banho, bonés, chapéus, gorros e similares.

6.6. Os portões dos locais das provas escritas serão fechados às 8 (oito) ou às 14 (quatorze) horas, conforme indicado no respectivo documento de confirmação de inscrição, iniciando-se a prova tão logo todos os candidatos estejam alocados em suas respectivas salas e/ou terminado o exame dos materiais permitidos para consulta

6.7. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início das mesmas. Será vedada a admissão em sala de provas ao candidato que se apresentar após o fechamento dos portões (ou das portas, no caso da Prova Oral), exceto se já estiverem no interior da escola e forem devidamente autorizados pela Coordenação Local de Aplicação de Provas.

6.8. Todas as provas serão realizadas **na cidade de João Pessoa (PB)**, exceto a Prova de Títulos.

6.9. Para a realização da prova objetiva de seleção e da prova escrita e prática, os candidatos deverão dispor de caneta esferográfica com tinta de cor preta ou azul, fabricada em material transparente.

6.9.1. Os cartões de resposta da prova objetiva de seleção e as folhas de resposta da prova escrita e prática somente poderão ser assinaladas e preenchidas pelos próprios candidatos, sendo vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

6.9.2. Aos deficientes visuais, candidatos que requererem nos termos do subitem 6.2, provas em Braille, serão oferecidas provas no referido sistema, devendo suas respostas para a prova objetiva serem respondidas em Braille pelo próprio candidato. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban.

6.9.3. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão de resposta da prova objetiva de seleção e as folhas de resposta da prova escrita e prática, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização de leitura óptica (prova objetiva de seleção) ou leitura na avaliação da prova escrita e prática.

6.10. O IESES, visando preservar a veracidade e autenticidade na participação de candidatos neste concurso público, poderá proceder, no momento da aplicação das provas e outras atividades do concurso, a autenticação digital dos cartões de resposta, das folhas de resposta personalizadas ou de outros documentos pertinentes.

6.11. No dia de realização das provas não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer na sala de provas com aparelhos eletrônicos (telefones celulares, pagers, walkman, agenda eletrônica, notebook, handheld, receptor, gravador, máquina fotográfica, máquina de calcular, relógios com qualquer uma das funções anteriormente citadas, computador de qualquer tipo, etc.) ou armas de qualquer tipo.

- 6.11.1. Caso o candidato esteja portando algum dos aparelhos/equipamentos citados no item 6.11, exceto armas, este deverá ser acondicionado em invólucro distribuído pelos fiscais de sala, antes do início das provas e somente poderão ser removidos do invólucro após a saída do candidato da sala de provas.
- 6.11.2. Caso o candidato esteja portando alguma arma, esta deverá ser entregue na sala da Coordenação Local de Aplicação de Provas e retirada após a conclusão da mesma.
- 6.11.3. O descumprimento dos itens 6.11, 6.11.1 e/ou 6.11.2 implicará na eliminação sumária do candidato, constituindo-se em tentativa de fraude.
- 6.12. O sigilo quanto à identidade dos candidatos será assegurado em todas as provas escritas (objetiva de seleção e escrita e prática), anulando-se a prova que contiver sinais ou expressões que possibilitem a sua identificação.
- 6.12.1. O candidato que tiver sua prova anulada será eliminado do processo, sendo excluído do concurso.
- 6.13. Os fiscais de aplicação de prova escolherão 3 (três) candidatos da respectiva sala para analisarem e assinarem Termo em que declaram ter examinado o envelope de provas e encontrado o mesmo não violado, devidamente lacrado.
- 6.14. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão se retirar do local da prova objetiva de seleção e da prova escrita e prática, após 3 (três) horas do início das mesmas.
- 6.15. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala da prova objetiva de seleção e da prova escrita e prática não poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, até que o derradeiro deles entregue sua prova, assinando o respectivo Termo.
- 6.16. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para nenhuma das provas, nem a realização fora do horário e local marcados para todos os candidatos.
- 6.17. O Tribunal de Justiça e o IESSES não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas deste concurso público, bem como em relação a materiais e/ou documentos esquecidos ou extraviados nos locais de prova.

7. DA PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO

- 7.1. A prova objetiva de seleção terá 100 (cem) questões, com 4 (quatro) alternativas de resposta cada uma, sendo 1 (uma) e apenas 1 (uma) a correta, com a distribuição que segue:
- Direito Notarial e Registral – 30 (trinta) questões;
 - Direito Civil, Direito Empresarial/comercial e Direito Processual Civil – 25 (vinte e cinco) questões;
 - Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Tributário – 25 (vinte e cinco) questões;
 - Direito Penal e Direito Processual Penal – 5 (cinco) questões e;
 - Normas Especiais – 10 (dez) questões;
 - Conhecimentos Gerais – 5 (cinco) questões.
- 7.2. A prova objetiva de seleção será realizada no **domingo, 13 de abril de 2014**.
- 7.3. A prova objetiva de seleção terá duração de 4 (quatro) horas e será realizada no local que constar do Documento de Confirmação de Inscrição previsto no item 5.3 deste Edital.
- 7.4. Durante a realização da prova objetiva de seleção é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos, anotações, códigos e a qualquer legislação, sob pena de eliminação do candidato do processo.
- 7.5. Na hipótese de anulação de questão(ões) da prova objetiva de seleção, quando de sua avaliação, a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos presentes.

- 7.6. Será atribuída nota 0 (zero):
- à(s) questão(ões) objetiva(s) cuja resposta indicar alternativa não correta;
 - à(s) questão(ões) da prova objetiva de seleção que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
 - à(s) questão(ões) da prova objetiva de seleção que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
 - à(s) questão(ões) da prova objetiva de seleção que não estiver(em) assinalada(s) no cartão de respostas; e,
 - à(s) prova(s) objetiva(s) de seleção cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contida no mesmo ou nas instruções da prova, ou seja, preenchidas com canetas não esferográficas ou com canetas esferográficas com tinta de cor diferente de azul ou preta.
- 7.6.1. Em ocorrendo marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão, não haverá qualquer correção manual de leitura deste pelo equipamento de PED, nem revisão da leitura efetuada.
- 7.7. A prova objetiva de seleção será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a nota desta prova expressa com 2 (duas) decimais, tendo todas as questões o mesmo valor.
- 7.8. A prova objetiva de seleção terá caráter eliminatório, sendo a convocação para a prova escrita e prática feita respeitando-se os limites estabelecidos no item 8.3 deste Edital.
- 7.8.1. Não será convocado para a prova escrita e prática, o candidato que obtiver nota zero ou que não comparecer à prova objetiva de seleção.
- 7.9. A prova objetiva de seleção deverá ser assinada por meio de cartão numerado e destacável, de modo a não a identificar.
- 7.10. Para fiel cumprimento do item 7.9 deste Edital, o candidato, ao encerrar a prova objetiva de seleção, entregará ao fiscal de prova/sala o cartão de respostas sem qualquer identificação e o caderno de provas, podendo reter para si, apenas, a folha com o rascunho do cartão de respostas.
- 7.10.1. O candidato que rubricar, assinar ou identificar, por qualquer forma, sua prova objetiva de seleção terá nota zero nesta prova e será excluído do Concurso.
- 7.10.2. O reconhecimento e a consequente consideração de marca distintiva como elemento de identificação da prova objetiva de seleção está contido no poder discricionário do julgador.
- 7.11. Será realizada audiência pública às 16 (dezesseis) horas de **sexta-feira, 23 de maio de 2014**, no Tribunal de Justiça, para que se proceda a identificação das provas objetivas de seleção, após sua avaliação.

8. DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA

- 8.1. A Prova Escrita e Prática constará de 2 (duas) questões práticas e 4 (quatro) questões teóricas, cujas matérias e respectiva distribuição de questões estão indicadas a seguir.
- 8.1.1. Cada uma das questões práticas deverá ser respondida com no mínimo 30 (trinta) e no máximo 90 (noventa) linhas, sendo relacionada preponderantemente ao Programa de Direito Notarial e Registral, podendo conter, de forma complementar, assuntos dos demais ramos do Direito.
- 8.1.2. Cada questão prática consistirá na elaboração de escritura, ata, ata notarial, edital, registro, instrumento, certidão ou quaisquer outros documentos relativos a atos próprios da atividade notarial e/ou de registro e/ou solução de caso/problema a respeito de tais atividades.
- 8.1.3. Cada uma das questões teóricas deverá ser respondida sob forma de dissertação, com no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) linhas, correspondendo a questionamento sobre um e/ou mais pontos dos programas de Direito Civil, de Direito Empresarial / Comercial e/ou Direito Tributário.

- 8.1.4. Cada questão teórica poderá envolver uma ou mais matérias, um ou mais pontos dos programas das matérias relacionadas no item 8.1.3 deste Edital e/ou a aplicação de legislação específica.
- 8.1.5. Será atribuída nota zero à questão quando:
- Respondida em folha de respostas, ou linhas da folha de resposta diversas daquelas especificadas para tal fim.
 - Na resposta à questão, teórica ou prática, não for observado os limites mínimo e máximo de linhas permitidas para tal.
- 8.2. A prova escrita e prática deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
- 8.3. Para participar da prova escrita e prática, serão convocados os candidatos na prova objetiva de seleção e pré-classificados até as seguintes posições limite:
- 8 (oito) vezes o número de vagas para ingresso por provimento, estabelecido no item 2.2;
 - 8 (oito) vezes o número de vagas para ingresso por remoção, estabelecido no item 2.2;
 - 8 (oito) vezes o número de vagas reservadas a Pessoas com – PcD, para ingresso por provimento, estabelecido no item 2.2;
 - 8 (oito) vezes o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD, para ingresso por remoção, estabelecido no item 2.2;
- 8.3.1. Havendo empate na última posição da pré-classificação para aplicação do item 8.3, em cada uma de suas letras, serão convocados todos os candidatos com a mesma nota.
- 8.3.2. O candidato relacionado em mais de uma das situações previstas no item 8.3, efetuará uma única prova nos termos do item 6.1.3; participando das etapas subsequentes nas classificações correspondentes àquelas em que for convocado/relacionado para a prova escrita e prática.
- 8.4. Os candidatos pré-classificados para a prova escrita e prática serão convocados por edital publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado da Paraíba, na **sexta-feira, 30 de maio de 2014**, sendo naquele informada a nominata dos convocados, em ordem de pré-classificação, com as respectivas notas.
- 8.4.1. A confirmação da convocação do candidato far-se-á, complementarmente, por documento onde estarão indicados os dados do mesmo e o local em que fará a prova escrita e prática.
- 8.4.2. O Documento de Confirmação da Convocação, com o local e horário da prova, deverá ser retirado pelo candidato através da internet, nos endereços eletrônicos indicados no item 3.4.1, após as 18 (dezoito) horas de **quinta-feira, 3 de julho de 2014**.
- 8.5. A prova escrita e prática será realizada no **domingo, 27 de julho de 2014** e terá duração de 5 (cinco) horas; iniciando-se a prova tão logo tenha sido concluída a verificação dos materiais usados como consulta pelos candidatos.
- 8.6. A nota da prova escrita e prática, expressa com 2 (duas) decimais, corresponderá à soma das notas de suas questões, sendo a avaliação destas efetuadas nas seguintes escalas:
- Cada questão prática da prova escrita e prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 3,0 (três) pontos, com notas de 0 (zero); 0,50 (cinquenta centésimos); 1,0 (um); 1,5 (um inteiro e cinquenta centésimos); 2,0 (dois); 2,5 (dois inteiros e cinquenta centésimos) ou 3,0 (três) pontos.
 - Cada questão teórica da prova escrita e prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 1,0 (um) ponto, com notas de 0 (zero); 0,25 (vinte e cinco centésimos), 0,50 (cinquenta centésimos); 0,75 (setenta e cinco centésimos) ou 1,0 (um) ponto.
- 8.6.1. A simples citação, transcrição ou reprodução de norma de direito positivo não representará, por si só, abordagem do tema considerado.

- 8.6.2. Na avaliação das questões da prova escrita e prática será, também, considerado o uso correto da Língua Portuguesa (forma redacional: coerência, coesão, ortografia, concordância e pontuação).
- 8.7. Serão considerados aprovados na prova escrita e prática, os candidatos que obtiverem nota da prova escrita e prática, igual ou superior a 5,00 (cinco inteiros).
- 8.8. As questões práticas da prova escrita e prática deverão ter, explicitamente, indicadas esta condição.
- 8.9. A prova escrita e prática deverá ser assinada por meio de cartão numerado e destacável, de modo a não a identificar.
- 8.9.1. Para fiel cumprimento do item 8.9 deste Edital, o candidato, ao encerrar a prova escrita e prática, entregará ao fiscal de prova/sala as folhas respostas sem qualquer identificação e o caderno de provas, não podendo reter para si, qualquer documento desta prova.
- 8.9.2. O candidato que rubricar, assinar ou identificar, por qualquer forma, sua prova escrita e prática terá nota zero nesta prova e será excluído do Concurso.
- 8.9.3. O reconhecimento e a consequente consideração de marca distintiva como elemento de identificação da prova escrita e prática está contido no poder discricionário do julgador.
- 8.10. Para a realização da prova escrita e prática é admitida a consulta à legislação, desacompanhada de qualquer comentário, anotação, jurisprudência ou súmula dos Tribunais, vedada a utilização de qualquer tipo cópias xerográficas, especialmente de livros e/ou de obras publicadas.
- 8.10.1. Durante a realização da prova escrita e prática é vedada a consulta a livros (exceto para as obras previstas no item 8.10), revistas, folhetos, apostilas ou anotações.
- 8.11. O descumprimento dos itens 8.9 e/ou 8.10 e seus subitens implicará na eliminação sumária do candidato, constituindo-se em tentativa de fraude.
- 8.12. Será realizada audiência pública às 16 (dezesseis) horas de **quinta-feira, 21 de agosto de 2014**, no Tribunal de Justiça, para que se proceda a identificação das provas escritas e práticas, após sua avaliação.

9. DAS INSCRIÇÕES DEFINITIVAS E DOS REQUISITOS PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÕES

- 9.1. O candidato ao concurso cujo provimento se dê por ingresso deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória de cumprimento dos requisitos para a outorga de delegações e para sua inscrição definitiva no certame:
- formulário próprio, conforme modelo apresentado no Anexo V, devidamente preenchido, que discriminará as atividades profissionais desempenhadas (*curriculum-vitae*), no mínimo, nos últimos cinco anos, o qual servirá como capa;
 - prova de ser brasileiro;
 - prova de ter idade mínima de dezoito anos;
 - prova de conclusão do curso de bacharel em Direito, através do respectivo diploma, de certificado de conclusão do curso ou certificado de colação de grau ou; prova de que tenha completado dez anos de exercício em serviço notarial ou de registro, até a data da primeira publicação deste Edital no Diário de Justiça do Estado da Paraíba, comprovado nos termos do item 2.5.1 deste Edital;
 - prova de quitação ou isenção do serviço militar, se do sexo masculino;
 - título de eleitor e prova de quitação com as obrigações eleitorais;
 - folhas corridas fornecidas pelos cartórios criminais das justiças Estadual, Eleitoral e Federal, bem como das polícias Estadual e Federal das localidades onde residiu nos últimos 10 (dez) anos;
 - certidões dos cartórios de Distribuição das justiças Estadual, Eleitoral e Federal, informativas da existência ou não de qualquer ação cível ou criminal em curso, ajuizada

- em desfavor do candidato, nos locais em que o candidato manteve domicílio nos últimos 10 (dez) anos;
- i. certidões dos cartórios de Distribuição informativas da existência ou não de protestos em desfavor do candidato, nos locais em que o candidato manteve domicílio nos últimos 5 (cinco) anos;
 - j. certidão da respectiva Corregedoria-Geral de Justiça, de serventuário ou no exercício de delegação de serventia extrajudicial que não tenha sido punido nos 3 (três) anos anteriores à data da primeira publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado da Paraíba, com pena mais gravosa que multa e;
 - k. Laudos de aptidão física, psicológica e psiquiátricas, emitidos por especialistas das respectivas áreas enunciando as condições de habilitação do candidato em relação a doenças e às exigências da atividade notarial e de registros e à segurança no comportamento.

9.2. O candidato ao concurso cujo provimento se dê por remoção deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória de cumprimento dos requisitos para a outorga de delegações e para sua inscrição definitiva no certame:

- a. formulário próprio, conforme modelo apresentado no Anexo V, devidamente preenchido, que indicará as atividades profissionais desempenhadas (*curriculum-vitae*), o qual servirá como capa;
- b. certidão de titularidade de delegação de serviços notariais ou de registro, em caráter efetivo ou com estabilidade, há mais de dois anos no Estado da Paraíba, expedida pela Corregedoria Geral da Justiça;
- c. prova da regularidade da serventia, mediante certidões negativas da Justiça do Trabalho, das receitas Federal, Estadual e Municipal, da Previdência Social e do FGTS;
- d. certidão expedida pela Corregedoria Geral da Justiça de que não foi punido nos 3 (três) anos anteriores à data da primeira publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado da Paraíba, com pena mais gravosa que multa;
- e. prova de quitação ou isenção do serviço militar, se do sexo masculino;
- f. título de eleitor e prova de quitação com as obrigações eleitorais;
- g. folhas corridas fornecidas pelos cartórios criminais das justiças Estadual, Eleitoral e Federal, bem como das polícias Estadual e Federal das localidades onde residiu o candidato nos últimos cinco anos e;
- h. certidões dos cartórios de Distribuição das justiças Estadual, Eleitoral e Federal, informativas da existência ou não de qualquer ação cível ou criminal em curso, ajuizada em desfavor do candidato.
- i. certidões dos cartórios de Distribuição informativas da existência ou não de protesto de títulos, em desfavor do candidato, nos locais em que o candidato manteve domicílio nos últimos 5 (cinco) anos;

9.3. Os candidatos aprovados na prova escrita e prática serão convocados por ato disponibilizado através da internet, nos endereços eletrônicos indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **terça-feira, 23 de setembro de 2014**, a entregar os documentos estabelecidos nos itens 9.1 e 9.2, no Tribunal de Justiça, no horário de expediente ordinário, no período de **segunda-feira, 29 de setembro de 2014 a sexta-feira, 17 de outubro de 2014**, na ordem que se apresentam nestes itens, capeados pelo respectivo *curriculum vitae* conforme modelo apresentado no Anexo V.

9.3.1. A prova de conclusão do curso de bacharel em Direito, através do respectivo diploma, de certificado de conclusão do curso ou certificado de colação de grau, previsto no item 9.1.d, nos termos do item 2.5.b., pode ser comprovada até a data da outorga da delegação.”.

9.3.2. Os candidatos que não efetuarem a entrega de todos os documentos previstos nos item 9.1 e 9.2, no prazo indicado no item 9.3, com a ressalva do item 9.3.1, serão considerados desistentes do concurso, tendo indeferida sua inscrição definitiva e, portanto, excluídos das etapas seguintes.

10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Os candidatos que apresentarem documentos nos termos dos itens 9.1 e/ou 9.2 poderão, a critério da Comissão de Concurso, serem submetidos, em caráter reservado, a sindicância sobre sua vida pregressa.

10.1.1. A Comissão de Concurso reserva-se o direito de solicitar ou requisitar, de quaisquer fontes, informações sigilosas, escritas ou verbais, relativas à vida pregressa do candidato e relativas aos documentos entregues para atendimento do item 10.1 deste Edital.

10.2. Encerrada a análise da documentação, reunir-se-á a Comissão de Concurso para a avaliação final, aprovando ou não a participação do candidato nas etapas seguintes do concurso.

10.3. O candidato não aprovado em relação à documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos para outorga de delegações e da inscrição definitiva receberá em seu endereço, comunicado formal da Comissão Organizadora do Concurso, esclarecendo as causas de sua não aprovação.

10.4. Os candidatos que tiverem entregue e aprovada a documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos para outorga de delegações e inscrição definitiva, nos termos do item 09 e seus subitens; que tiverem aprovados seus exames de sanidade física, mental e aptidão psicológica e não tiverem apontados fatos desabonadores em sua vida pregressa, serão convocados para a Prova Oral.

11. DA PROVA ORAL

11.1. A Prova Oral constará de arguição do candidato, por 3 (três) examinadores, sobre matérias e programas indicados no Anexo IV deste Edital, cujo ponto de arguição será objeto de sorteio para cada candidato.

11.1.1. Poderão ser constituídas Comissões Examinadoras Isoladas para a realização da Prova Oral.

11.1.2. A Comissão Examinadora será composta por um examinador para cada uma das seguintes áreas, objeto da prova oral:

- a. Direito Notarial e Registral;
- b. Direito Civil, Direito Empresarial/comercial e Direito Processual Civil;
- c. Direito Constitucional, Direito Administrativo e Normas Especiais.

11.2. Participarão da prova oral os candidatos que tiverem aprovada sua participação, conforme ato de convocação disponibilizado através da internet, nos endereços eletrônicos indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **quarta-feira, 12 de novembro de 2014**, após o encerramento da etapa de análise da documentação.

11.2.1. Por questões de logística, sendo inviável a arguição de todos os candidatos habilitados para o mesmo dia, estes candidatos poderão ser divididos em grupos.

11.2.2. O ato de convocação indicará a(s) data(s) de prova e o horário de sorteio da ordem de arguição dos candidatos, dentro de cada grupo, se houver.

11.3. Os candidatos serão submetidos às provas orais perante a Comissão Examinadora, composta por 3 (três) membros, sendo que cada membro da Comissão disporá de até dez minutos para arguir e obter respostas de cada candidato, em cada prova.

11.3.1. As provas orais serão públicas e gravado o respectivo áudio.

11.4. O ponto dos programas (número único para os três examinadores), individualizando a matéria a ser arguida, sobre o qual versarão as perguntas de cada um dos examinadores, será sorteado momentos antes da realização da prova, perante o candidato.

11.4.1. O ato de convocação dos candidatos indicará os pontos objeto de sorteio, para cada uma das áreas indicadas no item 11.1.2 deste Edital.

11.5. Cada examinador consignará, em papeletas avulsas e assinadas, nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo as mesmas recolhidas ao final da prova de cada candidato, em envelope que a Coordenação Local de Aplicação de Provas fará lacrar.

11.5.1. A nota de cada prova oral será a média das notas atribuídas por cada examinador ao candidato, expressa com 2 (duas) decimais, arredondada estatisticamente.

11.6. Será eliminado o candidato, cuja média das notas das provas orais for inferior a 5,00 (cinco inteiros) e/ou obtiver nota inferior a 3,0 (três) em qualquer das avaliações.

11.7. Será realizada audiência pública no local em que se realizar a prova oral, para que se proceda a divulgação das notas obtidas pelos candidatos, até 30 (trinta) minutos após a conclusão da avaliação do último grupo de candidatos.

12. DA PROVA DE TÍTULOS²

12.1. Os candidatos convocados à Prova Oral serão convocados a fazer a entrega dos documentos pertinentes à Prova de Títulos, os quais deverão ser encaminhados via SEDEX para o IESSES, com postagem no período de segunda-feira, 10 de novembro de 2014 a quarta-feira, 26 de novembro de 2014.

12.1.1. A critério do interessado, os documentos previstos no item 12.1 poderão ser entregues no Tribunal de Justiça, no horário de expediente ordinário, respeitado o prazo limite do item 12.1.

12.2. Para os candidatos a vagas por provimento por ingresso e/ou por remoção, a avaliação dos títulos será efetuada a partir dos seguintes pontos:

- I. Exercício da advocacia ou de delegação, cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, por um mínimo de três anos até a data da primeira publicação deste Edital de Concurso Público – 2,0 (dois) pontos;
- II. Exercício de serviço notarial ou de registro, por não bacharel em direito, por um mínimo de dez anos até a data da primeira publicação deste Edital de Concurso Público (art. 15, § 2º, da Lei n. 8.935/94) – 1,0 (um) ponto;
- III. Exercício de Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:
 - a. Mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos – 1,5 (um e meio) pontos;
 - b. Mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos – 1,0 (um) ponto;
- IV. Diplomas em curso de Pós-Graduação:
 - a. Doutorado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas = 2 (dois) pontos;
 - b. Mestrado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas = 0,75 (setenta e cinco centésimos) pontos;
 - c. Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso = 0,5 (meio) ponto;
- V. Exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, por ao menos 16 (dezesesseis) horas mensais, das atribuições de conciliador voluntário, ou na prestação de assistência jurídica voluntária = 0,5 (meio) ponto;
- VI. Período igual a 3 (três) eleições, contados uma só vez, de serviço prestado, em qualquer condição, à Justiça Eleitoral = 0,5 (meio) ponto [Nas eleições em dois turnos, considerar-se-á um único período, ainda que haja prestação de serviços em ambos.].

12.3. As pontuações previstas nos subitens I e II do item 12.2 não poderão ser contadas de forma cumulativa.

² Redação consolidada a partir do inteiro teor do Edital Complementar 002/2014

- 12.4. Os documentos da Prova de Títulos postados ou enviados fora do período indicado no item 12.1 não serão avaliados.
- 12.5. Para a Prova de Títulos, os candidatos deverão utilizar o formulário específico para a apresentação dos títulos indicado no Anexo VI a este Edital, cuja avaliação atenderá, inclusive, os itens ali apontados.
- 12.6. Os títulos deverão ser apresentados em cópia legível, devidamente autenticada, capeados pelo formulário indicado no item 12.5, devidamente assinado, na ordem deste, em um único conjunto para cada candidato.
- 12.7. Em não sendo encaminhados os títulos sem estarem capeados nos termos do item 12.6, os mesmos não serão avaliados.
- 12.8. Não serão aceitos títulos encaminhados separadamente do formulário indicado no item 12.6, via fax ou via correio eletrônico, bem como não será objeto de avaliação qualquer documento entregue isoladamente ou como parte de um segundo conjunto.
- 12.9. Não serão recebidos certificados e/ou diplomas originais.
- 12.10. Não haverá, qualquer que seja a alegação, devolução dos documentos apresentados para a prova de títulos.
- 12.11. Não serão aceitos protocolos de documentos, nem títulos sem comprovação.
- 12.12. A nota da Prova de Títulos será igual à soma dos pontos obtidos nos diversos itens de avaliação, respeitado, o limite máximo de 10 (dez) pontos, desprezando-se o que exceder este limite.
- 12.13. Deverão ser observadas os seguintes aspectos na apresentação dos documentos da Prova de Títulos:
- I. Item 12.2.I. Exercício da advocacia ou de delegação, cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, por um mínimo de três anos até a data da primeira publicação deste Edital de Concurso Público – 2,0 (dois) pontos;
- a. O exercício da advocacia está previsto no estatuto da advocacia e da OAB, que estabelece:
“Art. 1º São atividades privativas de advocacia: I – a postulação a qualquer órgão do Poder Judiciário e aos juizados especiais; II – as atividades de consultoria, assessoria e direção jurídicas.”
- b. Em relação ao exercício de advocacia, deve ser aplicado o que consta no Regulamento Geral da OAB:
*“Art. 5º. Considera-se efetivo exercício da atividade de advocacia a participação anual mínima em cinco atos privativos previstos no artigo 1º do Estatuto, em causas ou questões distintas.
Parágrafo único. A comprovação do efetivo exercício faz-se mediante: a) certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais; b) cópia autenticada de atos privativos; c) certidão expedida pelo órgão público no qual o advogado exerça função privativa do seu ofício, indicando os atos praticados.”*
- c. Em relação ao exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, o candidato deve apresentar certidão do órgão público ao qual esteja vinculado, indicando o cargo ocupado, a exigência de ser bacharel em direito para o mesmo cargo e a data de nomeação/designação/contratação e desligamento, se houver.
- II. Item 12.2.II. Exercício de serviço notarial ou de registro, por não bacharel em direito, por um mínimo de dez anos até a data da primeira publicação deste Edital de Concurso Público (art. 15, § 2º, da Lei n. 8.935/94) – 2,0 (dois) pontos;
- A comprovação do exercício de função em serviço notarial ou de registro será efetuada por: a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Extrato de Informação Previdenciária, contendo

as anotações trabalhistas e b) cópia de 10 (dez) atos praticados na condição de autorizado ou substituto em anos distintos, comprovando o exercício do cargo durante 10 (dez) anos, no mínimo.

- III. Nos termos do item 12.3 do Edital, haverá uma única pontuação para os itens 12.2.I ou 12.2.II, que são excludentes em relação à pontuação. Desta forma, a pontuação máxima nestes dois itens é 2,0 (dois) pontos.
- IV. Item 12.2. III. Exercício de Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos: a) Mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos – 1,5 (um vg cinco) pontos;

A comprovação do exercício de Magistério Superior deverá ser comprovada:

- a. Se exercida em escola/universidade vinculada a qualquer esfera do poder público – por certidão contendo os dados do candidato (nome e CPF), nome da(s) disciplinas a que estiver vinculado, o ato de homologação ou aprovação do concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos, datas de admissão e de saída (se ocorreu).
- b. Se exercida em escola vinculada à entidade privada - por declaração da respectiva entidade, contendo os dados do candidato (nome e CPF), nome da(s) disciplinas a que estiver vinculado, o ato de homologação ou aprovação do concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos, datas de admissão e de saída (se ocorreu), acompanhada da cópia das folhas da carteira profissional do candidato (folha de identificação, de qualificação e do registro do contrato).
- c. Este item é computado uma única vez; não sendo computado como tempo de serviço no magistério, o estágio, a monitoria e a bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.

- V. Item 12.2.III. Exercício de Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos: b) Mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos – 1,0 (um) ponto;

A comprovação do exercício de Magistério Superior deverá ser feita:

- a. Se exercida em escola/universidade vinculada a qualquer esfera do poder público – por certidão contendo os dados do candidato (nome e CPF), nome da(s) disciplinas a que estiver vinculado, datas de admissão e de saída (se ocorreu);
- b. Se exercida em escola vinculada à entidade privada - por declaração da respectiva entidade, contendo os dados do candidato (nome e CPF), nome da(s) disciplinas a que estiver vinculado, datas de admissão e de saída (se ocorreu), acompanhada da cópia das folhas da carteira profissional do candidato (folha de identificação, de qualificação e do registro do contrato).
- c. Este item é computado uma única vez; não sendo computado como tempo de serviço no magistério, o estágio, a monitoria e a bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.

- VI. Item 12.2.IV. Diplomas em curso de Pós-Graduação: a) Doutorado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas = 2 (dois) pontos; b) Mestrado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas = 1 (um) ponto; c) Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso = 0,5 (meio) ponto;
- a. Doutorado e Mestrado são comprovados por diploma devidamente registrado;
- b. Especialização é comprovada por Certificado, o qual deve atender ao estabelecido na Resolução nº 1, de 08.06.2007, da Comissão de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação/MEC;
- c. Deverá ser apresentada cópia do verso do diploma ou do certificado, com os respectivos registros sob pena de não ser considerado o respectivo documento;

- d. O diploma ou o certificado poderá ser substituído por certidão ou declaração da Instituição de Ensino, em que conste: a) a conclusão do respectivo curso pelo candidato e b) que o respectivo diploma ou certificado encontra-se em fase de confecção ou de registro junto aos órgãos competentes. Em caso de Especialização a certidão deverá comprovar explicitamente que foi apresentada monografia e que a mesma foi considerada aprovada.
 - e. A certidão de defesa de tese ou de dissertação e o histórico escolar ou certidão de conclusão de disciplinas (grade curricular) não substituem a certidão ou declaração indicada no item anterior e não constituem prova de conclusão do referido curso.
- VII. 12.2.V. exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, por ao menos 16 (dezesesseis) horas mensais, das atribuições de conciliador voluntário, ou na prestação de assistência jurídica voluntária = 0,5 (meio) ponto;
- a. A certidão ou declaração da entidade ou órgão público deverá indicar com clareza o período em que o candidato atuou e a respectiva carga horária;
 - b. Deverá fazer parte da certidão ou declaração, a indicação expressa que o trabalho desenvolvido foi voluntário, ou seja, não ocorreu qualquer tipo de remuneração pelo mesmo.
- VIII. 12.2.VI. Período igual a 3 (três) eleições, contados uma só vez, de serviço prestado, em qualquer condição, à Justiça Eleitoral = 0,5 (meio) ponto [Nas eleições em dois turnos, considerar-se-á um único período, ainda que haja prestação de serviços em ambos.].
- a. A comprovação é feita por certidão da Justiça Eleitoral.
- 12.14. Deverão ser observadas as seguintes regras para a avaliação dos títulos apresentados para a Prova de Títulos:
- a) Será admitida apresentação, por candidato, de no máximo dois títulos de doutorado, dois títulos de mestrado e dois títulos de especialização previstos no item 12.2.IV do Edital 001/2013, limitando-se, assim, ao máximo de 7,0 (sete) pontos para os candidatos que venham apresentar diplomas válidos que comprovem a participação efetiva em cursos de pós-graduação.
 - b) A pontuação prevista para o subitem V do item 12.2 do Edital 001/2013 computar-se-á somente para um título, limitando-se assim ao máximo de 0,5 (zero e cinco) pontos para o exercício de atribuições de atividade de conciliador voluntário, ou na prestação de assistência jurídica voluntária.
 - c) A pontuação prevista para o subitem VI do item 12.2 do Edital 001/2013 computar-se-á somente uma vez, limitando-se assim ao máximo de 0,5 (zero e cinco) pontos por serviços prestados à Justiça Eleitoral

13. DA CLASSIFICAÇÃO PARA O PROVIMENTO DAS SERVENTIAS VAGAS

13.1. A nota final do candidato aprovado no concurso de ingresso por provimento ou ingresso por remoção será a média ponderada das notas das provas e dos pontos dos títulos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = [(P1 \times 4) + (P2 \times 4) + (T \times 2)] / 10, \text{ onde:}$$

NF=Nota Final

P1=Prova Escrita e Prática

P2=Prova Oral

T=Títulos

13.2. A média final, expressa com 3 (três) decimais, será arredondada estatisticamente.

13.3. Os candidatos aprovados serão classificados nos seguintes grupos:

- a. Candidatos a vagas para ingresso por provimento;
- b. Candidatos a vagas para ingresso por remoção;
- c. Candidatos a vagas reservadas a Pessoas Portadoras de Deficiência – PCD, para ingresso por provimento;

- d. Candidatos a vagas reservadas a Pessoas Portadoras de Deficiência – PCD, para ingresso por remoção.

13.3.1. Nos termos do artigo 42, do Decreto Federal 3.298/99, o candidato que participar da classificação prevista no item “13.3.c” participará também da classificação prevista no item “13.3.a” e; o candidato que participar da classificação prevista no item “13.3.d”, participará também da classificação prevista no item “13.3.b”.

13.4. Ocorrendo empate na média aritmética ponderada, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei, ou seja, que possuírem 60 anos completos ou mais na data de encerramento das inscrições.

13.4.1. Para os candidatos que não estejam ao amparo do item anterior (13.4), o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a. obtiver maior soma das notas nas provas objetiva de seleção, escrita e prática e oral;
- b. obtiver maior nota na prova escrita e prática;
- c. obtiver maior nota na prova oral;
- d. obtiver maior nota na prova objetiva de seleção;
- e. exercício na função de jurado;
- f. tiver a maior idade.

13.4.2. Os documentos de comprovação relativos ao item “13.4.1.e” deverão ser entregues juntamente com os documentos da Prova de Títulos.

14. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS

14.1. É admitido pedido de revisão quanto:

- a. ao não deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- b. ao não deferimento de inscrição;
- c. ao não deferimento de condições especiais de prova;
- d. ao não deferimento de inscrição como Pessoa com Deficiência – PcD;
- e. à formulação das questões e respectivos quesitos da prova objetiva de seleção;
- f. à opção considerada como certa na prova objetiva de seleção;
- g. à avaliação da prova objetiva de seleção;
- h. à convocação para a prova escrita e prática;
- i. à avaliação da prova escrita e prática;
- j. à avaliação da prova oral;
- k. à avaliação da prova de títulos;
- l. às médias finais e à classificação final do concurso.

14.2. Os pedidos de revisão relativos aos itens “14.1.a” ou “14.1.b” ou “14.1.c” ou “14.1.d” deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização da decisão até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização da decisão.

14.3. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item “14.1.a.” será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 horas de **sexta-feira, 14 de fevereiro de 2014**.

14.4. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item “14.1.b.”, “14.1.c.” ou “14.1.d.” será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 horas de **segunda-feira, 17 de março de 2014**.

14.5. A prova objetiva de seleção e o gabarito oficial desta prova serão tornados disponíveis através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 09 (nove) horas do dia subsequente ao dia da realização da mesma.

14.5.1. O candidato que desejar interpor pedido de revisão quanto à formulação das questões e respectivos quesitos (item 14.1.e) ou quanto à opção considerada como certa na prova objetiva de seleção (item 14.1.f) deverá fazê-lo das 09 (nove) horas do dia subsequente ao dia da

realização da mesma até as 18 (dezoito) horas do terceiro dia subsequente ao dia da realização da prova objetiva de seleção.

14.5.2. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 14.5.1 será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 horas de **terça-feira, 6 de maio de 2014**.

14.6. A avaliação da prova objetiva de seleção, expressa no respectivo Boletim Individual de Desempenho será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 horas de **sexta-feira, 30 de maio de 2014**.

14.6.1. Os pedidos de revisão relativos aos itens “14.1.g” deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho.

14.6.2. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 14.6.1 será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 horas de **quarta-feira, 11 de junho de 2014**.

14.7. A convocação para a prova escrita e prática será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **sexta-feira, 30 de maio de 2014**.

14.7.1. Os pedidos de revisão relativos aos itens “14.1.h” deverão ser interpostos das 9 (nove) horas de **segunda-feira, 2 de junho de 2014 até as 18 (dezoito) horas de quinta-feira, 5 de junho de 2014**.

14.7.2. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 14.7.1 será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 horas de **quarta-feira, 11 de junho de 2014**.

14.8. A avaliação da prova escrita e prática, expressa no respectivo Boletim Individual de Desempenho será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 9 (nove) horas de **quinta-feira, 28 de agosto de 2014**.

14.8.1. As folhas respostas da prova escrita e prática serão disponibilizadas através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho.

14.8.2. Os pedidos de revisão relativos ao item “14.1.i” deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho.

14.8.3. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 14.8.2 será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 horas de **terça-feira, 23 de setembro de 2014**.

14.9. A avaliação da prova oral, expressa no respectivo Boletim Individual de Desempenho será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 horas de **segunda-feira, 15 de dezembro de 2014**.

14.9.1. Os pedidos de revisão relativos ao item “14.1.j” deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho.

14.9.2. No mesmo período indicado no item 14.9.1, será disponibilizado na Comissão de Concurso da sede do Tribunal de Justiça, no horário de expediente ordinário, o áudio com as gravações da prova de cada um dos candidatos.

- 14.9.3. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 14.9.1 será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 horas de **quinta-feira, 15 de janeiro de 2015**.
- 14.10. A avaliação da prova de títulos, expressa no respectivo Boletim Individual de Desempenho será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 horas de **terça-feira, 16 de dezembro de 2014**.
- 14.10.1. Os pedidos de revisão relativos ao item “14.1.k” deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho.
- 14.10.2. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 14.10.1 será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 horas de **quarta-feira, 7 de janeiro de 2015**.
- 14.11. As médias finais dos candidatos e as classificações dos aprovados, expressas no Boletim Individual de Desempenho serão disponibilizadas através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 horas de **terça-feira, 3 de fevereiro de 2015**.
- 14.11.1. Os pedidos de revisão relativos ao item “14.1.l” deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho.
- 14.11.2. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 14.11.1 será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 horas de **quarta-feira, 11 de fevereiro de 2015**.
- 14.12. A decisão da Banca Examinadora quanto aos pedidos de revisão indicados nos itens “14.1.e” a 14.1.l” se constitui em decisão terminativa no âmbito do IESSES.
- 14.13. Os candidatos poderão obter seus documentos individuais (Documento de Confirmação de Inscrição - DCI, Documento de Convocação à Prova Escrita e Prática – DCPEP ou Boletins de Desempenho Individual - BDI) e ter acesso aos cartões de resposta e às folhas respostas da prova escrita e prática, através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, apontando aos respectivos ícones e informando seu número de inscrição e data de nascimento, no formato solicitado.
- 14.14. Somente serão apreciados os pedidos de revisão expressos em termos convenientes e que apontarem as razões e circunstâncias que os justifiquem, bem como observarem rigorosamente o procedimento estabelecido neste Edital.
- 14.14.1. Não serão conhecidos pedidos de revisão interpostos coletivamente.
- 14.14.2. Os pedidos de revisão deverão ser elaborados exclusivamente através de formulário digital disponibilizado no ícone “Pedidos de Revisão” do endereço eletrônico **www.cartorio.tjpb.ieses.org**.
- 14.14.3. Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato ou de seu procurador, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente, através de seu CPF e data de nascimento.
- 14.14.4. Ao optar por pedido de revisão, o candidato deverá proceder conforme orientação no referido formulário.
- 14.14.5. Não haverá hipótese de elaboração do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido que for efetuado de outro modo.
- 14.14.6. As razões do pedido e os respectivos requerimentos deverão ser elaborados previamente em processador de texto de escolha do candidato; uma vez concluídos (razões e requerimentos),

estes deverão ser trasladados do arquivo do processador de textos para a respectiva área no formulário digital.

14.14.7. As razões do pedido e os respectivos requerimentos deverão ser desprovidos de qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa, etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.

14.14.8. Não é permitida qualquer identificação no corpo das razões do pedido ou de seus respectivos requerimentos, quando relativos aos itens “14.1.e”, “14.1.f” e “14.1.i”, sendo indeferidos sumariamente os que não atenderem a esta condição.

14.14.9. O reconhecimento e a consequente consideração de marca distintiva como elemento de identificação do recurso está contido no poder discricionário do julgador.

14.15. Após a elaboração dos pedidos de revisão e sua remessa (envio) conforme indicado no formulário, tais pedidos deverão ser impressos e assinados pelo candidato requerente, respeitados os respectivos prazos indicados neste edital, sendo que o prazo para remessa se encerra na data indicada em cada um dos itens a que se refira o pedido de revisão.

14.15.1. Os documentos estabelecidos no item 14.15 deverão ser encaminhados via SEDEX para o IESES, para o endereço indicado no item 1.4.b deste Edital.

14.15.2. A critério do interessado, os documentos estabelecidos no item 14.15 poderão ser entregues no Tribunal de Justiça, no horário de expediente ordinário.

14.16. O pedido interposto ou postado/entregue fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto consideradas as datas e horas dos respectivos registros eletrônicos de impositação do recurso, da postagem, no caso de remessa e de protocolo, no caso de entrega no Tribunal.

14.17. Pedidos de Revisão inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

14.18. É admitido recurso dirigido à Comissão Organizadora do Concurso, quanto:

- a. ao não deferimento dos pedidos de revisão previstos no item 14.1;
- b. à não aprovação da comprovação de atendimento aos requisitos para outorga de delegação e de inscrição definitiva.

14.19. Os recursos relativos ao item 14.18. deverão ser interpostos:

- a. Se referentes às decisões dos pedidos de revisão previstos no item “14.18.a”, **no primeiro e segundo dia útil após a disponibilização da decisão;**
- b. Se referente aos itens “14.18.b”, **nos 5 (cinco) dias subsequentes à disponibilização do ato de convocação para a Prova Oral.**

14.20. Os recursos relativos ao item 14.18 deverão ser protocolados no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no horário de expediente ordinário, com a menção expressa que se relacionam a este Edital.

14.21. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de CPF e endereço para correspondência.

14.22. Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão conhecidos, sendo para tanto considerado a data e hora do respectivo protocolo.

14.23. A decisão da Comissão de Concurso quanto aos recursos indicados nos itens “14.18.a” e 14.18.b” se constitui em decisão terminativa na esfera administrativa.

15. DA ESCOLHA DE SERVENTIAS

15.1. Julgados os Pedidos de Revisão em relação aos resultados finais e às classificações, a Comissão Organizadora do Concurso aprovará as Classificações Finais do Concurso e seu presidente encaminhará estas classificações para a Presidente do Tribunal de Justiça, para a respectiva homologação.

15.2. A Presidente do Tribunal de Justiça fará publicar, no Diário da Justiça Eletrônico do Estado da Paraíba, o ato de homologação com as relações dos candidatos aprovados, na ordem de classificação, convocando-os, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para, em local, dia e hora designados, em audiência pública, indicar, na rigorosa ordem de classificação, a serventia de preferência do candidato, dentre as relacionadas no edital.

15.3. Impossibilitado de comparecer, o candidato classificado poderá ser representado por mandatário, que deverá apresentar o instrumento de procuração com poderes específicos e com firma reconhecida, para o exercício do direito de escolha.

15.4. A escolha da serventia, obrigatoriamente manifestada nessa oportunidade, terá caráter definitivo, vedada a possibilidade de permuta ou de qualquer modificação.

15.4.1. O não comparecimento do candidato classificado ou de mandatário habilitado será considerado desistência, não se admitindo pedido que importe em adiamento da opção.

15.5. É vedada a acumulação de Delegação outorgada, na forma deste Concurso, com cargo ou função pública.

15.6. A escolha das vagas será feita na seguinte ordem:

- a. Vagas reservadas a Pessoas Portadoras de Deficiência – PcD, para ingresso por remoção;
- b. Vagas para ingresso por remoção;
- c. Vagas reservadas a Pessoas Portadoras de Deficiência – PcD, para ingresso por provimento;
- d. Vagas para ingresso por provimento.

15.6.1. As serventias enquadradas no item “15.6.a.” que permanecerem vagas por renúncia, desistência ou inexistência de candidato(s) serão revertidas para “Vagas para ingresso por remoção”.

15.6.2. As serventias enquadradas no item “15.6.b.” ou “15.6.c” que permanecerem vagas por renúncia, desistência ou inexistência de candidato(s) serão revertidas para “Vagas para ingresso por provimento”.

15.7. A vaga revertida ao ingresso por provimento, pela aplicação do item 15.6.2 não será computada para efeito de proporcionalidade a que se refere o art. 16 da Lei n. 8.935, de 18 de novembro de 1994.

15.8. O candidato classificado para Vagas Reservadas a Pessoas Portadoras de Deficiência poderá declinar a escolha para este grupo, optando pela escolha, na ordem de sua classificação para vagas não reservadas.

15.8.1. O candidato que fizer a escolha de vaga a partir de sua classificação para Vagas Reservadas a Pessoas Portadoras de Deficiência – PcD restará automaticamente eliminado da escolha e da classificação para vagas não reservadas.

16. DO FORO JUDICIAL

16.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Concurso Público de que trata este Edital é o da cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, sede do Tribunal de Justiça.

17. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

17.1. Fica delegada competência ao IESES para:

- a. receber as inscrições preliminares;
- b. efetuar controle dos valores das inscrições preliminares, creditados em conta específica do Tribunal;
- c. deferir e indeferir os pedidos de isenção da taxa de inscrição;
- d. deferir e indeferir as inscrições preliminares;
- e. deferir e indeferir, preliminarmente, as inscrições preliminares para concorrer a vagas reservadas a Pessoas Portadoras de Deficiência – PCD;

- f. convocação dos candidatos com pedido deferido para concorrer a vagas reservadas a Pessoas Portadoras de Deficiência – PcD, para se submeterem a exame médico oficial;
- g. deferir e indeferir os pedidos de condições especiais de prova;
- h. emitir os documentos de confirmação de inscrições preliminares;
- i. elaborar, aplicar, julgar e avaliar as provas objetiva de seleção, escrita e prática, oral e de títulos;
- j. convocar os candidatos para a prova escrita e prática e de títulos;
- k. julgar os pedidos de revisão previstos no item “14.1 deste Edital; e,
- l. prestar informações sobre o concurso.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Concurso Público deverá observar o disposto no Regulamento e Resoluções mencionados neste Edital, independentemente de sua transcrição.

18.2. Os editais previstos serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico do Estado da Paraíba e disponibilizados através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1

18.3. O Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e/ou o IESES não fornecerão exemplares/cópias de questões de provas a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público, exceto na forma e nos períodos indicados neste Edital.

18.3.1. O disposto no item 18.3 também se aplica em relação a concursos anteriormente realizados.

18.4. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas dos candidatos, valendo para tal fim a publicação dos resultados no Diário da Justiça Eletrônico do Estado da Paraíba.

18.5. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos reprovados.

18.6. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, pedido, requerimento, etc. previstos neste Edital, sendo vedado o envio destes, de mais de um candidato, no mesmo envelope.

18.6.1. Em decorrência do item anterior (18.6) não serão analisados os documentos encaminhados em desconformidade com tal item.

18.7. São declarados inabilitados para efeito de investidura nos cargos de Notário e Registrador, os portadores de doenças que impossibilitem o exercício da função nos termos da legislação vigente.

18.8. Será excluído do concurso o candidato que:

- a. fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata; e,
- b. não mantiver atualizado seu endereço. Em caso de alteração do endereço constante da "Ficha de Inscrição", o candidato deverá encaminhar documento ao Tribunal de Justiça, fazendo menção expressa que se relaciona ao Concurso Público objeto deste Edital.

18.9. Será excluído do concurso, por ato do IESES, o candidato que:

- a. apresentar-se para qualquer prova após o horário estabelecido ou não se apresentar ao local de provas, seja qual for o motivo alegado;
- b. não apresentar documento de identidade que o identifique;
- c. tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
- d. for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- e. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);
- f. for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

- g. ausentar-se da sala de provas, em descumprimento a itens deste Edital e,
- h. recusar-se a proceder a autenticação digital de quaisquer documentos relacionados a este concurso, quando solicitado.

18.9.1. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização das provas, como justificativa de sua ausência.

18.10.A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, bem como dos termos do Regulamento citado, expediente do qual não poderá alegar desconhecimento.

18.11.Este edital somente poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias de sua primeira publicação.

18.11.1. O requerimento de impugnação a que se refere o item 18.11 deverá ser protocolado no Tribunal de Justiça.

18.12.Os casos não previstos, no que tange à realização deste Concurso Público, serão resolvidos, conjuntamente, pelo IESES e pela Comissão Organizadora do Concurso.

João Pessoa (PB), 2 de dezembro de 2013.

Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira,
Vice-Presidente no Exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

ANEXO I – SERVENTIAS VAGAS (CIDADE, COMARCA E DENOMINAÇÃO), CNS, DATA DE VACÂNCIA E CRIAÇÃO E MODALIDADE DE INGRESSO

ORDEM	CIDADE	COMARCA	DENOMINAÇÃO	CNS	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	INGRESSO POR
1	OURO VELHO	PRATA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE OURO VELHO	07.203-3	30/11/1981		Provimento
2	PILÕES	PILÕES	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE PILÕES	07.274-4	22/11/1984		Provimento
3	REMÍGIO	REMÍGIO	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REMÍGIO	06.933-6	03/05/1988		Remoção
4	SANTARÉM	UIRAÚNA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE SANTARÉM	07.130-8	09/12/1988		Provimento
5	JOÃO PESSOA	JOÃO PESSOA	SERVIÇO DO 6º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE JOÃO PESSOA	06.886-6	24/08/1989		Provimento
6	UIRAÚNA	UIRAÚNA	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE UIRAÚNA	07.268-6	03/10/1989		Remoção
7	TEIXEIRA	TEIXEIRA	SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE TEIXEIRA	07.297-5	06/12/1989		Provimento
8	QUEIMADAS	QUEIMADAS	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE QUEIMADAS	14.528-4	11/12/1989		Provimento
9	TEIXEIRA	TEIXEIRA	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE TEIXEIRA	07.277-7	12/12/1989		Remoção
10	COREMAS	COREMAS	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE COREMAS	15.422-9	13/12/1989		Provimento
11	SERRA BRANCA	SERRA BRANCA	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE SERRA BRANCA	07.279-3	14/12/1989		Provimento
12	JUAZEIRINHO	JUAZEIRINHO	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE JUAZEIRINHO	06.953-4	15/12/1989		Remoção
13	PEDRA LAVRADA	PICUÍ	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE PEDRA LAVRADA	07.013-6	16/12/1989		Provimento
14	ITAPORANGA	ITAPORANGA	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE ITAPORANGA	06.940-1	19/12/1989		Provimento
15	SANTA CRUZ	SOUSA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE SANTA CRUZ	07.036-7	21/12/1989		Remoção
16	GURINHÉM	GURINHÉM	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE GURINHÉM	06.911-2	26/12/1989		Provimento
17	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	06.944-3	27/12/1989		Provimento
18	LAGOA SECA	CAMPINA GRANDE	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DE LAGOA SECA	07.273-6	28/12/1989		Remoção
19	ALCANTIL	BOQUEIRÃO	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE ALCANTIL	07.000-3	29/12/1989		Provimento
20	PEDRAS DE FOGO	PEDRAS DE FOGO	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE PEDRAS DE FOGO	07.006-0	02/01/1990		Provimento

21	JOÃO PESSOA	JOÃO PESSOA	SERVIÇO DO 5º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DO DISTRITO DE TAMBÁÚ	06.924-5	03/01/1990		Remoção
22	SANTO ANDRÉ	JUAZEIRINHO	SERVIÇO DO ÚNICO OFÍCIO DE SANTO ANDRÉ	07.108-4	25/01/1990		Provimento
23	BONITO DE SANTA FÉ	BONITO DE SANTA FÉ	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE BONITO DE SANTA FÉ	06.902-1	17/04/1990		Provimento
24	CATOLÉ DO ROCHA	CATOLÉ DO ROCHA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE CORONEL MAIA	07.199-3	09/05/1990		Remoção
25	PRINCESA ISABEL	PRINCESA ISABEL	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE PRINCESA ISABEL	07.202-5	16/05/1990		Provimento
26	SÃO MIGUEL DE TAIPU	PILAR	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU	07.124-1	19/05/1990		Provimento
27	CAMALAÚ	MONTEIRO	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE CAMALAÚ	06.992-2	26/05/1990		Remoção
28	EMAS	PIANCÓ	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE EMAS	06.976-5	25/06/1990		Provimento
29	SÃO FRANCISCO	SOUSA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE SÃO FRANCISCO	07.263-7	26/06/1990		Provimento
30	JACARAÚ	JACARAÚ	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE JACARAÚ	07.315-5	25/08/1990		Remoção
31	LASTRO	SOUSA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DE LASTRO	06.994-8	05/09/1990		Provimento
32	PEDRAS DE FOGO	PEDRAS DE FOGO	SERVIÇO DO ÚNICO OFÍCIO DE PEDRAS DE FOGO ³	07.196-9	18/09/1990		Provimento
33	CABACEIRAS	CABACEIRAS	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE CABACEIRAS	06.873-4	27/09/1990		Remoção
34	AMPARO	SUMÉ	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE AMPARO	06.974-0	28/09/1990		Provimento
35	RIACHO DOS CAVALOS	CATOLÉ DO ROCHA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DE RIACHO DOS CAVALOS	07.109-2	03/10/1990		Provimento
36	TENÓRIO	JUAZEIRINHO	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE TENÓRIO	06.995-5	08/11/1990		Remoção
37	BANANEIRAS	BANANEIRAS	SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DO 2º OFÍCIO DE BANANEIRAS	07.198-5	09/11/1990		Provimento
38	RIO TINTO	RIO TINTO	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE RIO TINTO	07.245-4	13/11/1990		Provimento
39	RIACHO DE SANTO ANTÔNIO	BOQUEIRÃO	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO	06.984-9	22/11/1990		Remoção
40	JUAZEIRINHO	JUAZEIRINHO	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE JUAZEIRINHO	07.059-9	28/11/1990		Provimento
41	ITABAIANA	ITABAIANA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE CAMPO GRANDE	07.033-4	01/12/1990		Provimento
42	SÃO BENTO DE POMBAL	POMBAL	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE SÃO BENTO DE POMBAL	14.822-1	04/12/1990		Remoção
43	SERRARIA	SERRARIA	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE SERRARIA	06.937-7	06/12/1990		Provimento
44	MOGEIRO	ITABAIANA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DE MOGEIRO	07.163-9	11/12/1990	7/5/1888	Provimento

³ Sub judice administrativo - Ata de 14.01.2014 da Reunião da Comissão

45	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE UMARI	07.164-7	11/12/1990	18/04/1959	Remoção
46	VISTA SERRANA	MALTA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE VISTA SERRANA	06.979-9	13/12/1990		Provimento
47	MARCAÇÃO	RIO TINTO	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DE MARCAÇÃO	06.990-6	21/12/1990		Provimento
48	UMBUZEIRO	UMBUZEIRO	SERVIÇO REGISTRAL DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE UMBUZEIRO	06.950-0	07/01/1991		Remoção
49	NOVA PALMEIRA	PICUÍ	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE NOVA PALMEIRA	07.043-3	06/02/1991		Provimento
50	SUMÉ	SUMÉ	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE SUMÉ	07.285-0	20/02/1991		Provimento
51	SERRA REDONDA	INGÁ	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE SERRA REDONDA	07.267-8	14/03/1991		Remoção
52	INGÁ	INGÁ	SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DO 1º OFÍCIO DE INGÁ	07.044-1	20/04/1991		Provimento
53	AREIA	AREIA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE CEPILHO	07.229-8	25/04/1991		Provimento
54	CUITÉ	CUITÉ	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DO MELO	S/CNS	28/04/1991		Remoção
55	MONTEIRO	MONTEIRO	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE MONTEIRO	07.009-4	01/05/1991		Provimento
56	PILAR	PILAR	SERVIÇO DO ÚNICO OFÍCIO DE PILAR	07.140-7	10/05/1991		Provimento
57	PEDRA BRANCA	ITAPORANGA	SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE PEDRA BRANCA	07.325-4	14/05/1991		Remoção
58	PEDRAS DE FOGO	PEDRAS DE FOGO	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE PEDRAS DE FOGO ⁴	07.176-1	15/05/1991		Provimento
59	SERRA BRANCA	SERRA BRANCA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE SERRA BRANCA	07.126-6	11/06/1991		Provimento
60	PILÕESINHOS	GUARABIRA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE PILÕESINHOS	07.029-2	15/06/1991	05/12/1951	Remoção
61	ASSUNÇÃO	TAPEROÁ	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE ASSUNÇÃO	07.230-6	15/06/1991	27/02/1959	Provimento
62	CONCEIÇÃO	CONCEIÇÃO	SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE MONTEVIDÉU	06.930-2	15/06/1991	05/05/1964	Provimento
63	SANTA RITA	SANTA RITA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE DE TIBIRI	07.041-7	01/08/1991		Remoção
64	UMBUZEIRO	UMBUZEIRO	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE UMBUZEIRO	07.101-9	07/09/1991		Provimento
65	BANANEIRAS	BANANEIRAS	SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DO 1º OFÍCIO DE BANANEIRAS	07.201-7	28/09/1991		Provimento
66	CAAPORÃ	CAAPORÃ	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE CAAPORÃ	07.056-5	01/10/1991		Remoção
67	INGÁ	INGÁ	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE INGÁ	06.936-9	14/10/1991		Provimento
68	SANTA TEREZINHA	PATOS	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DE SANTA TEREZINHA	07.107-6	18/10/1991		Provimento
69	CAMPINA GRANDE	CAMPINA GRANDE	SERVIÇO DO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE	06.892-4	19/10/1991		Remoção
70	POCINHOS	POCINHOS	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO	06.934-4	23/10/1991		Provimento

⁴ Sub judice administrativo - Ata de 14.01.2014 da Reunião da Comissão

			EXTRAJUDICIAL DE POCINHOS				
71	MARIZÓPOLIS	SOUSA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE MARIZÓPOLIS	07.027-6	05/11/1991		Provimento
72	LIVRAMENTO	TAPEROÁ	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE LIVRAMENTO	06.968-2	07/11/1991		Remoção
73	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DO 1º OFÍCIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	07.264-5	13/11/1991		Provimento
74	CURRAL DE CIMA	JACARAÚ	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE CURRAL DE CIMA	06.909-6	25/11/1991		Provimento
75	BELÉM	BELÉM	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE BELÉM	06.952-6	07/12/1991		Remoção
76	RIO TINTO	RIO TINTO	SERVIÇO DO ÚNICO OFÍCIO DE RIO TINTO	07.172-0	11/12/1991		Provimento
77	MONTADAS	ESPERANÇA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE MONTADAS	07.233-0	16/12/1991		Provimento
78	PUXINANÃ	POCINHOS	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE PUXINANÃ	07.253-8	20/12/1991		Remoção
79	BOQUEIRÃO	BOQUEIRÃO	SERVIÇO DO ÚNICO OFÍCIO DE BOQUEIRÃO	06.903-9	22/01/1992		Provimento
80	CAJAZEIRINHAS	POMBAL	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DE CAJAZEIRINHAS	07.003-7	08/02/1992		Provimento
81	UMBUZEIRO	UMBUZEIRO	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE MATA VIRGEM	07.232-2	10/03/1992		Remoção
82	PIANCÓ	PIANCÓ	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE PIANCO	07.007-8	14/03/1992		Provimento
83	CABACEIRAS	CABACEIRAS	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CABACEIRAS	14.520-1	25/03/1992		Provimento
84	BELÉM	BELÉM	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE RUA NOVA	07.035-9	31/03/1992		Remoção
85	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	07.058-1	23/04/1992		Provimento
86	PICUÍ	PICUÍ	SERVIÇO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE PICUÍ	07.050-8	15/05/1992		Provimento
87	SANTANA DOS GARROTES	SANTANA DOS GARROTES	SERVIÇO ÚNICO DE SANTANA DOS GARROTES	07.272-8	25/05/1992		Remoção
88	AREIA	AREIA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE MUQUÉM	07.034-2	21/07/1992		Provimento
89	BARAÚNA	PICUÍ	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE BARAÚNA	06.988-0	15/10/1992		Provimento
90	ITABAIANA	ITABAIANA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE GUARITA	07.085-4	16/10/1992		Remoção
91	CARRAPATEIRA	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	SERVIÇO ÚNICO DE CARRAPATEIRA	07.184-5	24/10/1992		Provimento
92	GURINHÉM	GURINHÉM	SERVIÇO DO ÚNICO OFÍCIO DE GURINHÉM	06.959-1	06/11/1992		Provimento
93	AREIA	AREIA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE MATA LIMPA	07.028-4	26/11/1992		Remoção
94	SANTANA DOS GARROTES	SANTANA DOS GARROTES	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE SANTANA DOS GARROTES	06.954-2	04/12/1992		Provimento

95	ITATUBA	INGÁ	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DE ITATUBA	07.121-7	20/01/1993		Provimento
96	MONTEIRO	MONTEIRO	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE MONTEIRO	07.128-2	16/02/1993		Remoção
97	CAJAZEIRAS	CAJAZEIRAS	SERVIÇO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE CAJAZEIRAS	S/CNS	11/03/1993		Provimento
98	ALAGOA NOVA	ALAGOA NOVA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE ALAGOA NOVA	06.893-2	06/05/1993		Provimento
99	JERICÓ	CATOLÉ DO ROCHA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE JERICÓ	07.223-1	04/09/1993		Remoção
100	CACIMBAS	TEIXEIRA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE CACIMBAS	07.119-1	20/09/1993		Provimento
101	JOÃO PESSOA	JOÃO PESSOA	SERVIÇO DO 12º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE JOÃO PESSOA	06.863-5	29/09/1993		Provimento
102	SANTANA DOS GARROTES	SANTANA DOS GARROTES	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE PITOMBEIRA	07.185-2	06/10/1993		Remoção
103	MARCAÇÃO	RIO TINTO	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE CUMURUPIM	15.426-0	12/11/1993		Provimento
104	BONITO DE SANTA FÉ	BONITO DE SANTA FÉ	SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE BONITO DE SANTA FÉ	00.010-9	20/12/1993		Provimento
105	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	07.316-3	22/12/1993		Remoção
106	BOM SUCESSO	CATOLÉ DO ROCHA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE SERRINHA	07.037-5	03/01/1994		Provimento
107	CATOLÉ DO ROCHA	CATOLÉ DO ROCHA	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CATOLÉ DO ROCHA	07.209-0	25/02/1994		Provimento
108	PITIMBU	CAAPORÃ	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DE PITIMBU	07.251-2	01/03/1994	07/03/1888	Remoção
109	VIEIRÓPOLIS	SOUSA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DE VIEIRÓPOLIS	07.341-1	01/03/1994	08/01/1962	Provimento
110	CAPIM	MAMANGUAPE	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE OLHO D'ÁGUA DO SERRÃO	07.020-1	23/03/1994		Provimento
111	MATURÉIA	TEIXEIRA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DE MATURÉIA	07.320-5	20/04/1994		Remoção
112	BERNARDINO BATISTA	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE BERNARDINO BATISTA	06.969-0	02/05/1994		Provimento
113	CAPIM	MAMANGUAPE	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE CAPIM	06.961-7	07/06/1994		Provimento
114	SANTA HELENA	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE SANTA HELENA	07.004-5	09/06/1994		Remoção
115	MAMANGUAPE	MAMANGUAPE	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE PINTAGA DA ESTRADA	06.962-5	17/08/1994		Provimento
116	PILÕES	PILÕES	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE PILÕES	06.973-2	19/08/1994		Provimento
117	CAJAZEIRAS	CAJAZEIRAS	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE ENGENHEIRO ÁVIDOS	07.026-8	01/10/1994		Remoção
118	BOQUEIRÃO	BOQUEIRÃO	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE BOQUEIRÃO	15.418-7	06/10/1994		Provimento

119	INGÁ	INGÁ	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE INGÁ	06.963-3	05/11/1994		Provimento
120	SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA	ESPERANÇA	SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA	07.243-9	21/03/1995		Remoção
121	UIRAÚNA	UIRAÚNA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE UIRAÚNA	07.317-1	22/03/1995	01/09/1915	Provimento
122	SUMÉ	SUMÉ	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE PIO X	15.427-8	22/03/1995	16/06/1964	Provimento
123	BAYEUX	BAYEUX	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE BAYEUX	06.956-7	24/03/1995		Remoção
124	PIRIPITUBA	PIRIPITUBA	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE PIRIPITUBA	00.015-8	25/03/1995		Provimento
125	GUARABIRA	GUARABIRA	SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE GUARABIRA	07.302-3	18/04/1995		Provimento
126	SERTÃOZINHO	PIRIPITUBA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DE SERTÃOZINHO ⁵	07.114-2	29/04/1995		Remoção
127	LUCENA	LUCENA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DE LUCENA	06.998-9	28/07/1995		Provimento
128	DAMIÃO	BARRA DE SANTA ROSA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE DAMIÃO	07.328-8	03/08/1995		Provimento
129	PICUÍ	PICUÍ	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE PICUÍ	07.070-6	19/12/1995	16/11/1888	Remoção
130	ALAGOA GRANDE	ALAGOA GRANDE	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE ALAGOA GRANDE	07.075-5	19/12/1995	11/12/1888	Provimento
131	OLIVEDOS	SOLEDADE	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE OLIVEDOS	07.246-2	19/12/1995	10/01/1925	Provimento
132	SANTA RITA	SANTA RITA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE VÁRZEA NOVA	07.040-9	29/12/1995		Remoção
133	SANTA RITA	SANTA RITA	SERVIÇO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE SANTA RITA	06.931-0	13/01/1996		Provimento
134	JUAREZ TÁVORA	ALAGOA GRANDE	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE JUAREZ TÁVORA	06.960-9	05/03/1996		Provimento
135	TAPEROÁ	TAPEROÁ	SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE TAPEROÁ	07.292-6	25/03/1996		Remoção
136	TAPEROÁ	TAPEROÁ	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE TAPEROÁ	06.955-9	27/03/1996		Provimento
137	POÇO DANTAS	UIRAÚNA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE POÇO DANTAS	07.092-0	19/04/1996		Provimento
138	SOLÂNEA	SOLÂNEA	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE SOLÂNEA	07.283-5	22/05/1996		Remoção
139	PRATA	PRATA	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE PRATA	07.212-4	29/05/1996		Provimento
140	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	06.945-0	31/05/1996		Provimento
141	GRAVATÁ	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE GRAVATÁ	S/ CNS	27/06/1996		Remoção

⁵ Sub judice administrativo - Ata de 14.01.2014 da Reunião da Comissão

142	ARARUNA	ARARUNA	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE ARARUNA	07.269-4	03/07/1996		Provimento
143	SÃO JOÃO DO CARIRI	SÃO JOÃO DO CARIRI	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE SÃO JOÃO DO CARIRI	07.122-5	05/07/1996	11/12/1888	Provimento
144	NOVA FLORESTA	CUITÉ	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE NOVA FLORESTA	07.188-6	05/07/1996	23/05/1955	Remoção
145	DUAS ESTRADAS	PIRIPITUBA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE DUAS ESTRADAS	07.110-0	08/08/1996		Provimento
146	CAMPINA GRANDE	CAMPINA GRANDE	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA	06.908-8	29/08/1996		Provimento
147	GURJÃO	SÃO JOÃO DO CARIRI	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DE GURJÃO	07.112-6	05/09/1996		Remoção
148	CAMPINA GRANDE	CAMPINA GRANDE	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE GALANTE	07.218-1	06/10/1996		Provimento
149	SALGADO DE SÃO FÉLIX	ITABAIANA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX	07.200-9	08/10/1996		Provimento
150	COREMAS	COREMAS	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE COREMAS ⁶	07.147-2	12/12/1996		Remoção
151	CAMPINA GRANDE	CAMPINA GRANDE	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE JOSÉ PINHEIRO	06.977-3	18/01/1997		Provimento
152	GUARABIRA	GUARABIRA	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE GUARABIRA	06.941-9	22/02/1997		Provimento
153	OLHO D'ÁGUA	PIANCÓ	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE SOCORRO	07.097-9	11/04/1997		Remoção
154	AREIA	AREIA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE AREIA	07.079-7	29/05/1997		Provimento
155	POÇO DANTAS	UIRAÚNA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE SÃO JOÃO BOSCO	14.087-1	01/06/1997		Provimento
156	RIO TINTO	RIO TINTO	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE RIO TINTO	07.062-3	31/07/1997		Remoção
157	CAIÇARA	CAIÇARA	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CAIÇARA	07.143-1	17/09/1997		Provimento
158	ITABAIANA	ITABAIANA	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE ITABAIANA	06.949-2	09/10/1997		Provimento
159	AROEIRAS	AROEIRAS	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE AROEIRAS	07.270-2	24/10/1997		Remoção
160	CAIÇARA	CAIÇARA	SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DO 2º OFÍCIO DE CAIÇARA	07.159-7	01/11/1997		Provimento
161	SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS	PATOS	SERVIÇO ÚNICO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS ⁵	07.192-8	02/11/1997		Provimento
162	BARRA DE SANTANA	BOQUEIRÃO	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE MORORÓ	07.015-1	11/11/1997		Remoção
163	SALGADO DE SÃO FÉLIX	ITABAIANA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE DOIS RIACHOS	07.025-0	28/11/1997		Provimento
164	IMACULADA	ÁGUA BRANCA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE PALMEIRA DE IMACULADA	07.312-2	11/12/1997		Provimento

⁶ Sub judice administrativo - Ata de 14.01.2014 da Reunião da Comissão

165	CACIMBA DE AREIA	PATOS	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE CACIMBA DE AREIA	14.525-0	23/12/1997		Remoção
166	SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE SANTA LUZIA	07.314-8	06/01/1998		Provimento
167	POMBAL	POMBAL	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE VÁRZEA COMPRIDA	07.068-0	11/03/1998		Provimento
168	JUAZEIRINHO	JUAZEIRINHO	SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE JUAZEIRINHO	07.187-8	16/03/1998	25/07/1957	Remoção
169	CUITÉ	CUITÉ	SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DO 2º OFÍCIO DE CUITÉ	07.206-6	16/03/1998	04/06/1965	Provimento
170	SÃO JOSÉ DO SABUGI	SANTA LUZIA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI	07.076-3	24/03/1998		Provimento
171	SOLEDADE	SOLEDADE	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE SOLEDADE	07.153-0	07/04/1998		Remoção
172	AREIA	AREIA	SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE AREIA	07.160-5	29/04/1998		Provimento
173	PRINCESA ISABEL	PRINCESA ISABEL	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE PRINCESA ISABEL	06.996-3	09/05/1998		Provimento
174	JOÃO PESSOA	JOÃO PESSOA	SERVIÇO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE JOÃO PESSOA ⁷	06.917-9	15/05/1998		Remoção
175	MAMANGUAPE	MAMANGUAPE	SERVIÇO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE MAMANGUAPE	06.878-3	08/06/1998		Provimento
176	GUARABIRA	GUARABIRA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE CACHOEIRA DOS GUEDES	07.024-3	28/07/1998		Provimento
177	ITABAIANA	ITABAIANA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE ITABAIANA	07.318-9	05/08/1998		Remoção
178	CATURITÉ	QUEIMADAS	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE CATURITÉ	06.989-8	08/08/1998		Provimento
179	REMÍGIO	REMÍGIO	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE REMÍGIO	06.983-1	02/09/1998	01/05/1916	Provimento
180	ARARA	ARARA	SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE ARARA	07.064-9	02/09/1998	18/04/1932	Remoção
181	LOGRADOURO	CAIÇARA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DE LOGRADOURO	07.227-2	18/09/1998		Provimento
182	PATOS	PATOS	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE SANTA GERTRUDES	07.095-3	30/09/1998	04/05/1962	Provimento
183	CONDE	ALHANDRA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE JACUMÃ	06.862-7	30/09/1998	12/06/1998	Remoção
184	BARRA DE SANTA ROSA	BARRA DE SANTA ROSA	SERVIÇO DO ÚNICO OFÍCIO DE BARRA DE SANTA ROSA	07.306-4	15/10/1998		Provimento
185	BARRA DE SANTA ROSA	BARRA DE SANTA ROSA	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE BARRA DE SANTA ROSA	06.957-5	16/10/1998		Provimento
186	CAAPORÃ	CAAPORÃ	SERVIÇO DO 2º OFÍCIO REGISTRAL E NOTARIAL DE CAAPORÃ ⁸	07.298-3	07/11/1998	12/06/1998	Remoção
187	CAAPORÃ	CAAPORÃ	SERVIÇO DO 1º OFÍCIO REGISTRAL E NOTARIAL DE CAAPORÃ ⁸	06.925-2	07/11/1998	12/06/1998	Provimento
188	SÃO JOÃO DO CARIRI	SÃO JOÃO DO CARIRI	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI	06.948-4	26/11/1998		Provimento

⁷ Sub judice administrativo - Ata de 08.04.2014 da Reunião da Comissão

⁸ Sessão de Sorteio de ordem – 15 de janeiro de 2014

189	CAMPINA GRANDE	CAMPINA GRANDE	SERVIÇO DO 5º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE CAMPINA GRANDE	07.254-6	18/12/1998		Remoção
190	CAIÇARA	CAIÇARA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE CAIÇARA	07.001-1	05/01/1999	11/09/1888	Provimento
191	ALHANDRA	ALHANDRA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE ALHANDRA	07.195-1	05/01/1999	17/12/1888	Provimento
192	CAAPORÃ	CAAPORÃ	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CAAPORÃ	12.953-6	21/01/1999		Remoção
193	SAPÉ	SAPÉ	SERVIÇO DO ÚNICO OFÍCIO DE SAPÉ ⁹	07.145-6	10/04/1999		Provimento
194	DESTERRO	TEIXEIRA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE DESTERRO	07.208-2	16/06/1999	10/08/1934	Provimento
195	TEIXEIRA	TEIXEIRA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE TEIXEIRA	07.100-1	16/06/1999	12/12/1888	Remoção
196	BOM JESUS	CAJAZEIRAS	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DE BOM JESUS	06.997-1	01/10/1999		Provimento
197	SOSSEGO	BARRA DE SANTA ROSA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE SOSSEGO	07.098-7	16/10/1999		Provimento
198	AREIA DE BARAÚNAS	PATOS	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE AREIA DE BARAÚNAS	07.219-9	09/11/1999		Remoção
199	POCINHOS	POCINHOS	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE NAZARÉ	07.132-4	18/11/1999		Provimento
200	SÃO MAMEDE	SÃO MAMEDE	SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE SÃO MAMEDE	07.304-9	15/02/2000		Provimento
201	SÃO JOSÉ DOS RAMOS	PILAR	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS	07.014-4	17/02/2000		Remoção
202	SANTA RITA	SANTA RITA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	07.039-1	10/03/2000		Provimento
203	CATOLÉ DO ROCHA	CATOLÉ DO ROCHA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE CATOLÉ DO ROCHA	07.175-3	07/04/2000		Provimento
204	BAYEUX	BAYEUX	SERVIÇO DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE BAYEUX	06.874-2	19/05/2000		Remoção
205	ÁGUA BRANCA	ÁGUA BRANCA	SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE ÁGUA BRANCA	07.161-3	21/05/2000		Provimento
206	JACARAÚ	JACARAÚ	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE JACARAÚ	07.008-6	10/06/2000		Provimento
207	ÁGUA BRANCA	ÁGUA BRANCA	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE ÁGUA BRANCA	06.951-8	13/07/2000		Remoção
208	BAYEUX	BAYEUX	SERVIÇO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE BAYEUX	06.880-9	23/09/2000		Provimento
209	ALAGOINHA	ALAGOINHA	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE ALAGOINHA	07.210-8	11/10/2000		Provimento
210	SERRA BRANCA	SERRA BRANCA	SERVIÇO DO ÚNICO OFÍCIO DE SERRA BRANCA	07.167-0	16/10/2000		Remoção
211	ESPERANÇA	ESPERANÇA	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE ESPERANÇA	07.290-0	24/11/2000		Provimento

⁹ Sub judice administrativo - Ata de 08.04.2014 da Reunião da Comissão

212	CATOLÉ DO ROCHA	CATOLÉ DO ROCHA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE PICOS	07.031-8	27/11/2000		Provimento
213	CAJAZEIRAS	CAJAZEIRAS	SERVIÇO DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE CAJAZEIRAS	06.865-0	03/01/2001	12/12/1888	Remoção
214	MATARACA	MAMANGUAPE	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE MATARACA	07.065-6	03/01/2001	26/05/1941	Provimento
215	SALGADINHO	TAPEROÁ	SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE SALGADINHO	06.986-4	03/01/2001	01/02/1952	Provimento
216	PIANCÓ	PIANCÓ	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE PIANCÓ	07.073-0	28/04/2001		Remoção
217	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	06.971-6	16/05/2001		Provimento
218	CUITEGI	GUARABIRA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE CUIÇÊ	07.083-9	09/06/2001		Provimento
219	CUITÉ	CUITÉ	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CUITÉ	07.127-4	17/07/2001		Remoção
220	MALTA	MALTA	SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE MALTA	07.181-1	06/10/2001		Provimento
221	IGARACY	PIANCÓ	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE IGARACY	07.012-8	11/10/2001		Provimento
222	RIACHÃO DO BACAMARTE	INGÁ	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE RIACHÃO DO BACAMARTE	07.111-8	21/02/2002		Remoção
223	CAAPORÃ	CAAPORÃ	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE CUISSURA	06.967-4	23/05/2002		Provimento
224	BANANEIRAS	BANANEIRAS	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE VILA MAIA	07.331-2	02/07/2002		Provimento
225	ALGODÃO DE JANDAÍRA	REMÍGIO	SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA	06.894-0	22/08/2002		Remoção
226	BARRA DE SANTANA	BOQUEIRÃO	SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE BARRA DE SANTANA	07.330-4	19/09/2002		Provimento
227	ALHANDRA	ALHANDRA	SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE MATA REDONDA	06.982-3	24/12/2002		Provimento
228	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	SERVIÇO DO ÚNICO OFÍCIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	07.139-9	23/04/2003		Remoção
229	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE BANDARRA	07.103-5	05/09/2003		Provimento
230	MARI	MARI	SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE MARI ¹⁰	S/CNS	10/05/2004		Provimento
231	ARAÇAGI	ARAÇAGI	SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE ARAÇAGI	06.899-9	28/05/2004		Remoção
232	SERIDÓ	SOLEDADE	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE SERIDÓ	07.158-9	23/08/2004		Provimento
233	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE BOM JESUS	07.023-5	22/10/2004		Provimento
234	UMBUZEIRO	UMBUZEIRO	SERVIÇO DO 2º OFÍCIO REGISTRAL E NOTARIAL DE UMBUZEIRO	06.876-7	14/11/2004		Remoção
235	MANAÍRA	PRINCESA ISABEL	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE MANAÍRA	07.141-5	30/11/2004		Provimento
236	PILAR	PILAR	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE PILAR	07.282-7	29/12/2004		Provimento
237	JURIPIRANGA	ITABAIANA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE JURIPIRANGA	07.115-9	04/01/2005		Remoção

¹⁰ Sub judice administrativo - Ata de 14.01.2014 da Reunião da Comissão

238	BREJO DO CRUZ	BREJO DO CRUZ	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE BREJO DO CRUZ	15.419-5	06/05/2005		Provimento
239	APARECIDA	SOUSA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE APARECIDA	06.897-3	02/07/2005		Provimento
240	CAMPINA GRANDE	CAMPINA GRANDE	SERVIÇO DO 8º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE	06.890-8	07/07/2005		Remoção
241	PAULISTA	PAULISTA	SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE PAULISTA ¹¹	S/CNS	08/07/2005		Provimento
242	AGUIAR	PIANCÓ	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE AGUIAR	15.056-5	08/10/2005		Provimento
243	ALHANDRA	ALHANDRA	SERVIÇO DO ÚNICO OFÍCIO DE ALHANDRA ¹²	07.340-3	19/12/2005		Remoção
244	PASSAGEM	PATOS	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE PASSAGEM	07.189-4	24/01/2006		Provimento
245	PICUÍ	PICUÍ	DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE PICUÍ	06.947-6	23/05/2006		Provimento
246	ARAÇAGI	ARAÇAGI	SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE ARAÇAGI	S/ CNS	25/05/2006		Remoção
247	POMBAL	POMBAL	SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE POMBAL	06.900-5	18/06/2006		Provimento
248	ARAÇAGI	ARAÇAGI	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE ARAÇAGI	15.417-9	05/12/2006		Provimento
249	LUCENA	LUCENA	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE LUCENA	S/CNS	11/01/2007		Remoção
250	ARARA	ARARA	SERVIÇO DO ÚNICO OFÍCIO DE ARARA – SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL	07.294-2	19/01/2007		Provimento
251	CACIMBA DE DENTRO	CACIMBA DE DENTRO	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CACIMBA DE DENTRO ¹³	15.420-3	02/02/2007	04/01/2005	Provimento
252	CACIMBA DE DENTRO	CACIMBA DE DENTRO	SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE CACIMBA DE DENTRO ¹³	S/CNS	02/02/2007	04/01/2005	Remoção
253	ARARA	ARARA	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE ARARA	07.280-1	03/03/2007		Provimento
254	MARI	MARI	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE MARI	15.424-5	02/05/2007		Provimento
255	LUCENA	LUCENA	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE LUCENA	15.423-7	08/05/2007		Remoção
256	PAULISTA	PAULISTA	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE PAULISTA	07.170-4	16/06/2007		Provimento
257	SÃO MAMEDE	SÃO MAMEDE	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE SÃO MAMEDE	06.942-7	27/06/2007		Provimento
258	AREIA	AREIA	SERVIÇO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE AREIA	06.882-5	30/07/2007		Remoção
259	MALTA	MALTA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE MALTA	07.214-0	25/08/2007		Provimento
260	SOLEDADE	SOLEDADE	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE SOLEDADE	07.019-3	17/09/2007		Provimento

¹¹ Sub judice administrativo - Ata de 28.05.2014 da Reunião da Comissão

¹² Sub judice administrativo - Ata de 08.04.2014 da Reunião da Comissão

¹³ Sub judice administrativo - Ata de 14.01.2014 da Reunião da Comissão / Sessão de Sorteio de ordem – 15 de janeiro de 2014

261	PIANCÓ	PIANCÓ	SERVIÇO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIANCÓ	07.047-4	11/11/2007		Remoção
262	PRINCESA ISABEL	PRINCESA ISABEL	SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DO 1º OFÍCIO DE PRINCESA ISABEL	06.869-2	29/05/2009		Provimento
263	DONA INÊS	BELÉM	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DE DONA INÊS	07.117-5	29/04/2010		Provimento
264	OLHO D'ÁGUA	PIANCÓ	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE OLHO D'ÁGUA	07.087-0	25/06/2010		Remoção
265	JOÃO PESSOA	JOÃO PESSOA	SERVIÇO DO 7º OFÍCIO DE NOTAS DE JOÃO PESSOA ¹⁴	06.889-0	30/06/2010		Provimento
266	ALAGOINHA	ALAGOINHA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE ALAGOINHA	07.241-3	16/10/2010		Provimento
267	PATOS	PATOS	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE PATOS	07.276-9	17/02/2011		Remoção
268	SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ	BREJO DO CRUZ	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE S.JOSÉ DO BREJO DO CRUZ	06.985-6	04/03/2011		Provimento
269	CASSERENGUE	CASSERENGUE	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE CASSERENGUE	06.965-8	15/06/2011		Provimento
270	NAZAREZINHO	SOUSA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE NAZAREZINHO	07.235-5	06/10/2011		Remoção
271	CAMPINA GRANDE	CAMPINA GRANDE	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE CATOLÉ	07.240-5	21/11/2011		Provimento
272	CUITÉ	CUITÉ	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFÍCIO DE CUITÉ	07.205-8	29/02/2012		Provimento
273	ESPERANÇA	ESPERANÇA	SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO DE ESPERANÇA	14.522-7	11/08/2012		Remoção
274	BOA VENTURA	ITAPORANGA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE BOA VENTURA	07.177-9	07/10/2012		Provimento
275	CAMPINA GRANDE	CAMPINA GRANDE	SERVIÇO DO 7º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE	06.887-4	23/10/2012		Provimento
276	MALTA	MALTA	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE MALTA	06.938-5	26/10/2012		Remoção
277	ALAGOA GRANDE	ALAGOA GRANDE	SERVIÇO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE ALAGOA GRANDE	07.134-0	04/04/2013		Provimento
278	JOÃO PESSOA	JOÃO PESSOA	SERVIÇO DO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE JOÃO PESSOA ¹⁴	07.150-6	23/06/2013		Provimento

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA**DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA****INFORMAÇÕES DO CANDIDATO**

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço completo: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Número da Ficha de Inscrição (Boleto) _____

E-mail (endereço para correio eletrônico): EMAIL _____

Composição Familiar

Devem ser informados os dados de todas as pessoas que residem no mesmo endereço que o candidato:

(obrigatoriamente esposa e filhos dependentes do Imposto de Renda)

Nome	CPF	Parentesco	Salário / Renda mensal

Declaro, sob as penas da lei e para efeito de concessão de isenção de pagamento de taxa de inscrição no Concurso Edital 001/2013, para outorga de delegações de notas e de registro, que atendo às condições estabelecidas pelo item II do Art. 4º do Decreto Federal 6.135, de 26.06.2007 e aos demais requisitos estabelecidos no referido Edital.

_____, ____/____/2014.

(Local) (data)

(Assinatura)**Observações:**

1. Não esquecer de juntar cópia do boleto bancário.
2. Leia com atenção o item 3.5 e seus subitens, não deixe de atender a estes dispositivos.

ANEXO III – MODELO / FORMULÁRIO PARA REQUERER CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA**NOME DO CANDIDATO** –**CPF DO CANDIDATO** –

O candidato acima qualificado, candidato do Concurso Público para ingresso por provimento e/ou remoção de Delegação notariais e registrais - Edital 001/2013 do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, vem requerer condição especial para realização das provas, conforme o respectivo item abaixo que assinala:

☐ Condição Física – Sala de fácil acesso (rampa ou elevador)

☐ Condição Física – Carteira de fácil acesso e/ou com maior espaço ao seu redor

☐ Condição de Lactante – Sala especial para amamentação

☐ Condição Visual – Prova “em Braille”

☐ Condição Visual – Prova ampliada (fonte 24)

☐ Tempo Adicional com justificativa por especialista na área de deficiência

Data e assinatura

Observações:

1. Não esquecer de juntar cópia do boleto bancário, seu pagamento ou indicação de isenção.
2. Leia com atenção os itens 6.2 e 6.3 e seus sub-itens, não deixe de atender a estes dispositivos.
3. Este requerimento não tem qualquer relação com o requerimento destinado a concorrer a vagas reservadas a Pessoas Portadoras de Deficiência.

ANEXO IV – PROGRAMAS E PROVAS

ATENÇÃO: DEVEM SER CONSIDERADAS AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO OCORRIDAS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL

1. Teoria Geral dos Atos Notariais. Princípios. Espécies. Objeto. Finalidade. Função. Fé pública notarial. Delegações e aspecto institucional dos serviços notariais.
2. Teoria Geral dos Registros Públicos. Princípios. Espécies. Objeto. Finalidade. Função. Fé pública registrária. Delegação e aspecto institucional dos serviços de registros públicos.
3. Lei de Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73). Atribuições. Escrituração. Ordem do Serviço. Publicidade. Conservação e Responsabilidade.
4. Lei Federal nº 8.935/94.
5. Lei Federal nº 10.169/00.
6. Noções gerais de documentos eletrônicos e de informática aplicada aos serviços notariais e de registros. Assinatura e certificação digital. Títulos e certidões em meio digital.
7. Legislação. Leis nºs 4.380/64, 4.504/64, 4.591/64, 6.015/73, 6.313/75, 6.766/79, 6.840/80, 8.560/92, 8.929/94, 8.935/94, 5.709/71, 7.433/95, 9.514/97, 10.169/00, 10.257/01, 10.267/01, 10.931/04 e 11.441/07. Decretos-lei nºs 58/37, 167/67, 271/67 e 413/69. Decreto nº 93.240/86.
8. Instruções normativas da Receita Federal e INSS relativas aos atos notariais e registrais.
9. Registro Civil das Pessoas Naturais: Lei Federal nº 6.015/73 – Competência e atribuições – Escrituração – Ordem do Serviço – Publicidade – Conservação – Responsabilidade – Autenticação de Livros Mercantis. Chancela mecânica – Expediente ao Público – Certidões – Comunicações – Disposições Gerais – Princípios Informativos – Livros e Classificadores em Geral e Específicos – Títulos Extrajudiciais e Judiciais – Qualificação – Registros. Averbações. Anotações. Registro Civil das Pessoas Naturais em geral. Penalidades. Nascimento – Nome – Registro Fora do Prazo. Lei Federal 11.790/08 – Competência – Habilitação para Casamento – Proclamas – Casamento – Celebração do Casamento – Registro do Casamento Religioso para Efeitos Cíveis – Conversão da União Estável em Casamento – Registro civil de escrituras de separação e divórcio consensuais, e correlatas. - Óbito – Disposições Gerais – Da Declaração de Óbito Anotada pelo Serviço Funerário – Emancipação – Interdição – Ausência – Morte Presumida – Curatela – Tutela – Adoção – Investigação de Paternidade – Negatória de Paternidade – Substituição e Destituição do Poder Familiar – Guarda – Averbações – Anotações – Retificações – Restaurações – Suprimentos – Traslados de Assentos Lavrados no Exterior – Opção de Nacionalidade – Estatuto do Estrangeiro - Papel de Segurança – Reconhecimento de Filhos – Gratuidade no Serviço de Registro Civil. Fundo de ressarcimento dos atos gratuitos – Reconhecimento de Firmas e Autenticações – Lei Federal nº 8.935/94 – Diretrizes Gerais Extrajudiciais – Lei Federal nº 6.815/80 – Lei Federal nº 8.069/90 – Lei Federal nº 8.560/92.
10. Tabelionato de Notas: Lei Federal nº 6.015/73 – Atribuições – Livros e classificadores em geral e específicos do serviço notarial – Escrituração – Ordem do Serviço – Atos notariais em geral e em espécie - Os documentos necessários para a prática de atos notariais. As certidões negativas. Arquivamento e dispensa de arquivamento. – Publicidade – Certidões. Comunicações. Conservação – Responsabilidade – Da Lavratura dos Atos Notariais – Escritura pública. Requisitos. – Testamentos – Ata Notarial – Procuração – Doações – Cessões – Declaração e Reconhecimento de União Estável, União Homoafetiva e Correlatas – Reconhecimento de Filhos. Paternidade em geral. Alienação Parental – Escrituras de Imóveis em Geral – Dos Livros e Classificadores – Traslados e Certidões – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doações – Cópias e Autenticações – Reconhecimento de Firmas – Da autenticação de documentos – Selo de Autenticidade – Escrituras de Separação, Divórcio e Inventário – Das disposições relativas à partilha de bens - Resolução 35/07 do CNJ – Central de escrituras e procurações – Central de Escrituras de Separações, Divórcios e Inventários – Do Registro de Imóveis em Geral – Processo de Registro – Matrícula – Averbações e Cancelamentos – Bem de Família – Hipoteca – Livros – Princípios de Registro de Imóveis – Fé Pública – Sistema Financeiro da Habitação – Documentos estrangeiros – Diretrizes Gerais Extrajudiciais - Lei Federal nº 8.935/94 – Lei Federal nº 8.560/92 – Lei Federal nº 11.441/07.
11. Tabelionato de Protesto: Lei Federal nº 6.015/73 – Atribuições – Escrituração – Ordem do Serviço – Publicidade – Conservação – Responsabilidade – Lei Federal nº 8.935/94 – Lei Federal nº 9.492/97.
12. Registro de Imóveis: Lei Federal nº 6.015/73 – Atribuições – Escrituração – Ordem do Serviço – Publicidade – Conservação – Responsabilidade – Das Disposições Gerais do Registro de Imóveis – Competência – Princípios

Informativos – Livros e Classificadores – Certidões – Registros – Averbações – Prenotação – Anotações – Títulos Extrajudiciais e Judiciais – Qualificação – Notificações – Procedimento de Dúvida – Matrícula – Registro – Retificações e Georreferenciamento – Alienação Fiduciária – Parcelamento do Solo Urbano e Rural – Condomínios, Incorporações e Patrimônio de Afetação – Sistema Financeiro da Habitação – Contratos Imobiliários – Compromisso e Loteamento – Sistema de Financiamento Imobiliário – Reserva Legal – Desafetação – Tombamento – Restrições Convencionais e Legais – Terrenos de Marinha – Aquisição de Imóvel Rural por Estrangeiro – Cédulas de Crédito Rural, Industrial, Comercial, Bancário, à Exportação e de Produto Rural – Imposto de Transmissão Inter Vivos e Causa Mortis – Bem de Família – Princípios do Registro de Imóveis – Continuidade. Especialidade. Legalidade. Inscrição. Presunção e Fé-Pública – Prioridade – Instância – Remição do Imóvel Hipotecado – Diretrizes Gerais Extrajudiciais – Lei Federal nº 6.766/79 – Lei Federal nº 8.935/94 – Lei Federal nº 9.514/97 – Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/01) – Código de Águas – Lei Federal nº 11.977/09 – Lei Federal nº 10.169/00.

13. Registro de Títulos e Documentos: Lei Federal nº 6.015/73 – Atribuições – Escrituração – Ordem do Serviço – Publicidade – Conservação – Responsabilidade – Livros e Classificadores – Registro Civil das Pessoas Jurídicas – Escrituração – Matrícula de Jornais, Oficinas, Impressoras, Empresas de Radiodifusão e Agências de Notícias – Registro de Títulos e Documentos – Atribuições – Escrituração – Transcrição e Averbação – Ordem do Serviço – Notificações – Cancelamento – Princípios Informativos – Registros de Associações, Fundações, Partidos Políticos e Sociedades – Lei Federal nº 8.935/94.

DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução ao Código Civil.
2. Das pessoas - Das pessoas naturais e jurídicas. Da personalidade e da capacidade. Dos direitos da personalidade. Da ausência.
3. Das pessoas jurídicas. Disposições gerais. Constituição, extinção, responsabilidade. Associações, fundações e sociedades. Desconsideração da personalidade jurídica.
4. Do domicílio.
5. Dos bens. Dos bens considerados em si mesmos (bens imóveis, móveis, fungíveis e consumíveis, divisíveis, singulares e coletivos). Dos bens reciprocamente considerados. Bens públicos e particulares. Bem de família.
6. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico: modalidade, forma, defeitos e nulidades. Da representação. Da condição, do termo e do encargo. Dos defeitos do negócio jurídico. Da interpretação do negócio jurídico. Da invalidade e da ineficácia do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos. Dos atos ilícitos.
7. Da prescrição e da decadência. Da forma e da prova.
8. Do direito das coisas: Princípios. Posse, propriedade, usufruto, servidão, enfiteuse, penhor, hipoteca e caução. Alienação fiduciária em garantia. Condomínios e incorporações. Novas formas de propriedade condominial. Parcelamento do solo.
9. Da posse e sua classificação. Da aquisição, efeitos e perda da posse. Dos Direitos Reais. Da propriedade em geral. Da aquisição da propriedade imóvel e móvel. Da perda da propriedade. Das restrições ao direito da propriedade. Dos direitos de vizinhança. Do condomínio geral. Do condomínio necessário. Do condomínio edilício. Da propriedade resolúvel. Da propriedade fiduciária. Dos direitos reais sobre coisa alheia. Da superfície. Das servidões. Do usufruto. Do uso. Da habilitação. Do direito do promitente comprador. Do penhor, da hipoteca e da anticrese. Incorporação - Parcelamento e Regularização do Solo Urbano. Estatuto da Cidade.
10. Do direito das obrigações. Das modalidades e efeitos. Adimplemento, extinção e inadimplemento das obrigações. Cláusula Penal e arras. Transferência das obrigações. Responsabilidade civil: culpa, dano, nexo de causalidade e excludentes. Responsabilidade objetiva. Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade dos notários e registradores.
11. Dos contratos em geral. Disposições gerais: Princípios, requisitos, formação, interpretação, classificação. Dos efeitos. Das várias formas de contrato. Das várias espécies. Contratos preliminares. Contratos aleatórios. Promessa de fato de terceiro. Estipulação em favor de terceiro. Contrato com pessoa a declarar. Vícios redibitórios. Evicção. Da extinção do contrato. Da compra e venda, compromisso de venda e compra. Da troca ou permuta. Do contrato estimatório. Da doação. Da locação de coisas, comodato, mútuo, prestação de serviços, da empreitada, depósito. Do mandato. Da sociedade. Da comissão, agência e distribuição. Da corretagem. Do transporte. Do seguro. Da constituição de renda. Do jogo e da aposta. Da fiança. Da transação.

Do compromisso. Dos atos unilaterais. Dos títulos de crédito. Da responsabilidade civil. Das preferências e privilégios creditórios. Das obrigações extracontratuais.

12. Do Direito de Família. Do direito pessoal. Do casamento. Da capacidade matrimonial. Formalidades. Dos impedimentos. Das causas suspensivas. Do processo de habilitação. Da celebração, do casamento. Da prova do casamento. Dos efeitos. Da eficácia do casamento. Da invalidade ou nulidade do casamento. Da dissolução da sociedade e do vínculo conjugal. Do direito assistencial. Da proteção da pessoa dos filhos. Da filiação. Do reconhecimento dos filhos. Da adoção. Do poder familiar. Do direito patrimonial. Do pacto antenupcial. Do regime de comunhão parcial. Do regime de comunhão universal. Do regime de participação final dos aquestos. Do regime de separação de bens. Da união estável. Da guarda, tutela, curatela e da interdição. Do bem de família.

13. Dos Títulos de Crédito: Disposições Gerais. Do Título ao Portador. Do Título à Ordem. Do Título Nominativo.

14. Da Responsabilidade Civil: Da Obrigação de Indenizar. Da Indenização.

15. Das Preferências e Privilégios Creditórios.

16. Dos direitos das sucessões: Da sucessão em geral. Da sucessão legítima. Da sucessão testamentária. Do testamento em geral. Da capacidade de testar. Das formas ordinárias do testamento. Da revogação. Dos codicilos. Dos testamentos especiais. Das disposições testamentárias. Dos legados. Herdeiros necessários. Do direito de acrescer entre herdeiros e legatários. Das substituições. Da deserdação. Da redução das disposições testamentárias. Da revogação. Do rompimento do testamento. Do testamenteiro. Do inventário e da partilha. Da transmissão da herança, aceitação e renúncia. Herança jacente.

17. Bens sonegados. Colações. Pagamento de dívidas.

18. Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

19. Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

20. Lei 9.610/98 – Direitos autorais.

21. Lei 10.931/04.

22. Lei 11.441/07.

DIREITO EMPRESARIAL/COMERCIAL

1. Do Empresário: Da Caracterização e da Inscrição, Da Capacidade.

2. Da Sociedade: Disposições Gerais.

3. Da Sociedade não Personificada: Da Sociedade em Comum, Da Sociedade em Conta de Participação.

4. Da Sociedade Personificada: Da Sociedade Simples, Da Sociedade em Nome Coletivo, Da Sociedade em Comandita Simples, Da Sociedade Limitada, Da Sociedade Anônima, Da Sociedade em Comandita por Ações, Da Sociedade Cooperativa, Da Sociedade Coligadas, Da Liquidação da Sociedade, Da Transformação da Incorporação, da Fusão e da Cisão das Sociedades, Da Sociedade de Autorização.

5. Do Estabelecimento.

6. Dos Institutos Complementares: Do Registro, Do Nome Empresarial, Dos Prepostos, Da Escrituração.

7. Arbitragem.

8. EIRELI – Lei nº 12.441/11.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Fontes constitucionais do Processo Civil.

2. Atos processuais: formas, tempo, prazos, comunicação e nulidades.

3. Processo: partes, formação, suspensão e extinção. Condições da ação e pressupostos processuais (noções gerais).

4. Prova: teoria geral, meios de prova (oral, documental e pericial), ônus da prova, inspeção judicial.

5. Sentença: requisitos e efeitos.

6. Recursos: normas gerais, apelação, agravo de instrumento, embargos declaratórios, especial e extraordinário (noções gerais). Recursos Repetitivos. Súmulas Vinculantes.

7. Liquidação de sentença.

8. Processo de execução: título executivo, penhora, embargos de devedor e embargo de terceiro. Impugnação ao cumprimento de sentença. Bem de família (Lei 8009/90).

9. Processo cautelar: poder geral de cautela, medidas nominadas e inominadas. Medidas cautelares previstas no CPC e na Legislação Extravagante.
10. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e voluntária. Inventário e arrolamento de bens.
11. Juizados Especiais Cíveis Estaduais e Federais e Juizados Especiais da Fazenda Pública.
12. Mandado de Segurança individual e Coletivo.
13. Execuções Especiais previstas em legislação extravagante (SFH).
14. Recuperação de Empresas e Falência.
15. Habeas Data e Ação Popular.
16. Estatuto do Idoso.
17. Lei da Ação Civil Pública.
18. Alienação Fiduciária em Garantia de móveis e imóveis.
19. Lei de Locações.
20. Execução Fiscal.
21. Código de Defesa do Consumidor.
22. Arbitragem.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição: histórico do constitucionalismo; conceito; classificação; objeto, elementos.
2. Poder constituinte.
3. Controle de constitucionalidade: conceito e formas; o controle no direito brasileiro.
4. O princípio da Moralidade na Constituição do Brasil.
5. Princípios fundamentais da República brasileira.
6. Direitos e garantias fundamentais: direito e deveres, individuais e coletivos, direitos sociais e direito de nacionalidade.
7. Organização do Estado.
8. Administração Pública.
9. Organização dos Poderes
10. Ordem econômica e financeira.
11. Ordem social.
12. Proteção ao Meio Ambiente.
13. Família, Criança, Adolescente e Idoso.
14. Da defesa do Estado e das instituições democráticas.
15. Regime jurídico dos serviços notariais e de registro (e das serventias do foro judicial.)
16. A fiscalização e a regulação dos serviços notariais e de registro.
17. História das Constituições Brasileiras.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Administração pública: conceitos, princípios e poderes da Administração.
2. Serviço público: conceito, elementos de sua definição, princípios, classificação.
3. Serviço público delegado. Delegação dos serviços notariais e de registro e agente.
4. Servidores públicos e agentes públicos.
5. Atos administrativos: conceito, atributos, elementos, classificação. Motivação. Vícios, revogação, invalidação e convalidação.
6. Contratos administrativos.
7. Bens públicos, Desafetação.
8. Responsabilidade do Estado e responsabilidade do delegado de serviço público.
9. Intervenção do Estado na propriedade.
10. Controle da administração pública, controle administrativo, legislativo e judicial. Os meios de controle judicial.
11. Processo Administrativo. Processos Administrativos no Tribunal de Justiça, no Conselho Superior da Magistratura, na Corregedoria Geral da Justiça e no Juízo Corregedor Permanente.
12. Ação Civil Pública, Mandado de Segurança e Ação Popular.

13. Lei Federal nº 9.784/99.

DIREITO TRIBUTÁRIO

1. Conceito. Fontes. Interpretação.
2. Tributos. Espécies.
3. Hipóteses de incidência. Não incidência. Imunidade. Isenção. Anistia.
4. Deferimento. Benefícios fiscais.
5. Pagamento. Prescrição. Decadência.
6. Competência tributária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
7. Imposto sobre propriedade territorial rural (ITR)
8. Imposto de transmissão “inter vivos” a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).
9. Imposto de transmissão “inter vivos” por ato gratuito, de bens imóveis.
10. Imposto de transmissão “causa mortis” e doação de quaisquer bens ou direitos (ITCMD).
11. Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana (IPTU)
12. Imposto de Renda.
13. Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI).
14. Contribuições sociais INSS e FGTS.
15. Aforamento (enfiteuse). Laudêmio.
16. Fato gerador de obrigação tributária.
17. Responsabilidade tributária.
18. Fiscalização, pelo notário, tabelião e registrador, dos tributos incidentes nos atos notariais e de registro.
19. Lei orgânica da Previdência Social e legislação complementar.
20. Previdência social. Regulamento, organização e custeio da seguridade social.
21. Regimento de custas.
22. Emolumentos, custas e contribuições relativos aos atos praticados pelos serviços de tabelionato e de registro.

DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL

1. Princípios gerais: aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas; sujeitos da relação processual; inquérito policial.
2. Do concurso de pessoas.
3. Das penas. Das Medidas de Segurança. Da ação penal.
4. Da extinção da punibilidade.
5. Crime contra o patrimônio, a propriedade material, a família, a fé pública, a administração pública.
6. Do abuso de autoridade. Dos crimes contra a administração pública.
7. Dos crimes contra a ordem econômica e as relações de consumo.
8. Dos crimes contra a ordem tributária.
9. Dos crimes contra os sistemas previdenciários e de seguros privados.
10. Das Contravenções penais. Dos crimes e contravenções previstos nas Leis nºs. 9279/96, 8069/90, 8429/92, 9099/95, e Lei de Execução Penal. Lei nº 11.343/06. Decreto Lei nº 3688/41. Leis nºs. 8072/90 e 8930/94. Lei nº10826/03. Lei nº8137/90 Crimes contra a ordem tributária econômica e contra as relações de consumo.

NORMAS ESPECIAIS

1. Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado da Paraíba
2. Diretrizes Gerais Extrajudiciais.
3. Regimento Interno Tribunal Justiça do Estado da Paraíba
4. Provimentos e resoluções do CNJ.
5. Leis de Custas e Emolumentos – Leis Estaduais nº 5672/1992, 7624/2004, 8071/2006, 8721/2008, 9303/2010
6. Fundo de Apoio ao Registro de Pessoas naturais – FARPEN – Leis Estaduais nº 7410/2003 e 9303/2010.

7. Legislação sobre atividade notarial e registral – Leis Estaduais nº 6402/1996, 8721/2008 e 8731/2008.
8. Provimentos da Corregedoria Geral de Justiça de números:
 - a. De 1989 – 011
 - b. De 1990 – 002
 - c. De 1991 – 004
 - d. De 1992 – 002
 - e. De 1994 – 003 e 009
 - f. De 1995 – 006
 - g. De 1996 – 005, 006 e 006(2)
 - h. De 1997 – 002 e 016
 - i. De 1999 – 001, 002 e 003
 - j. De 2001 – 002
 - k. De 2002 – 005, 007 e 008
 - l. De 2003 – 005
 - m. De 2004 – 005 e 009
 - n. De 2005 – 001, 004, 009, 010, 011, 013 e 014
 - o. De 2006 – 002, 005, 008 e 011
 - p. De 2007 – 001, 003, 004, 006, 007, 008 e 009
 - q. De 2008 – 001, 002, 005, 007, 008, 009, 010, 011, 012 e 015
 - r. De 2011 – 006, 010, 011 e 012
 - s. De 2012 – 007
 - t. De 2013 – 003, 006, 007, 009 e 012.

CONHECIMENTOS GERAIS

1. Assuntos políticos, físicos, econômicos, sociais, artísticos e culturais (nacionais e internacionais) divulgados pelos principais meios de comunicação, nos últimos 3 (três) anos.

ANEXO V – MODELO/FORMULÁRIO DE CURRICULUM VITAE E PARA ENCAMINHAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA DELEGAÇÃO DE OUTORGA E INSCRIÇÃO DEFINITIVA

I. Folha Inicial – Capa – Numerada com o número 1.

Estado da Paraíba

PODER JUDICIÁRIO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2013

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÕES

CONCURSO DE INGRESSO POR PROVIMENTO (OU CONCURSO DE INGRESSO POR REMOÇÃO)

(Atenção - o candidato inscrito para as duas modalidades de provimento deverá entregar dois conjuntos, já que os mesmos têm avaliação distinta)

Nome do Candidato -

CPF do Candidato -

II. Folha com Relação dos Documentos Apresentados – Numerada com o número 2.

Exemplo a ser seguido para os candidatos a ingresso

Item	Descrição (relacionar todas as letras do item 10.2)	Número de Folhas	Número da Folha Inicial	Número da Folha Final
10.1.a	<i>Curriculum Vitae</i>		3	
10.1.b	Prova de ser brasileiro			
...	...			
10.1.h	Certidões dos cartórios de Distribuição das justiças Estadual, Eleitoral e Federal			

Exemplo a ser seguido para os candidatos a remoção

Item	Descrição (relacionar todas as letras do item 10.2)	Número de Folhas	Número da Folha Inicial	Número da Folha Final
10.2.a	<i>Curriculum Vitae</i>		3	
10.2.b	Certidão de titularidade no serviço notarial ou de registro			
....				
10.2.h	Certidões dos cartórios de Distribuição das justiças Estadual, Eleitoral e Federal			

III. Folha Final – Contra-Capa – Numerada com o número sequencial subsequente à última página dos títulos apresentados.

Este conjunto contém () folhas, inclusive com esta, devidamente numeradas.

Data e assinatura.

ANEXO VI – MODELO / FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAR DOCUMENTOS DA PROVA DE TÍTULOS

I. Folha Inicial – Capa – Numerada com o número 1.

Estado da Paraíba

PODER JUDICIÁRIO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2013

PROVA DE TÍTULOS

(Atenção - o candidato inscrito para as duas modalidades de provimento deverá entregar um único conjunto de títulos, nos termos do item 12.2.

Nome do Candidato -

CPF do Candidato -

II. Folha com Relação dos Títulos Apresentados – Numerada com o número 2.

(A) – Listar somente os títulos que o candidato possui, seguindo rigorosamente a ordem em os mesmos são apresentados no item 12.2 do Edital e como no exemplo a seguir:

Título apresentado	Número de Folhas	Número da Folha Inicial	Número da Folha Final
(A)			

EXEMPLO PARA A FOLHA NÚMERO 2

Título apresentado	Número de Folhas	Número da Folha Inicial	Número da Folha Final
I. Exercício da advocacia	1	3	3
II. Exercício de magistério superior em disciplina da área jurídica	3	4	6
....			

III. Folha Final – Contra-Capa – Numerada com o número sequencial subsequente à última página dos títulos apresentados.

Este conjunto contém () folhas, inclusive com esta, devidamente numeradas.

Data e assinatura.

O conjunto de folhas e títulos deve ser encadernado ou grampeado, de modo a não se ter folhas soltas, arcando o candidato com os prejuízos advindos do não atendimento a esta determinação.